



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MARAJÓ - BREVES  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS  
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO E CIDADANIA

GIELSON MARQUES DA SILVA

**EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS: prática e contribuições à formação humana**

BREVES/PA  
2019

GIELSON MARQUES DA SILVA

**EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS: prática e contribuições à formação humana**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de Pós-graduação *Latu Senso* em Educação e Cidadania, vinculado à Faculdade de Educação e Ciências Humanas da Universidade Federal do Pará Campus de Breves, como requisito obrigatório para a obtenção do título de especialista em Educação e Cidadania.

Orientadora: Prof<sup>a</sup>. Dra. Sônia Maria Pereira do Amaral.

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) de acordo com ISBD  
Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Pará  
Gerada automaticamente pelo módulo Ficat, mediante os dados fornecidos pelo(a)  
autor(a)

---

S586e Silva, Gielson Marques da  
Educação em Direitos Humanos: prática e contribuições  
à formação humana / Gielson Marques da Silva. — 2019.  
73 f.

Orientador(a): Prof<sup>ª</sup>. Dra. Sônia Maria Pereira do Amaral  
Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização) - ,  
Campus Universitário de Breves, Universidade Federal do  
Pará, Breves, 2019.

1. Direitos Humanos. Educação Cidadã. Formação  
Humana. . I. Título.

CDD 370.19

---

GIELSON MARQUES DA SILVA

**EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS: prática e contribuições à formação humana**

**BANCA EXAMINADORA**

---

Prof<sup>a</sup>. Dra. Sônia Maria Pereira do Amaral  
Orientadora – UFPA/Campus Universitário do Marajó – Breves

---

Prof. Dr. Leonildo Nazareno do Amaral Guedes  
UFPA/Campus Universitário do Marajó – Breves  
Examinador interno

---

Prof. Dr. Eunápio Dutra do Carmo  
UFPA/Campus Universitário do Marajó – Breves  
Examinador externo

Aprovado em: 25/06/2019

Resultado: Aprovado

Aos meus amigos e familiares, que direta ou indiretamente contribuíram nesta caminhada, em especial à minha amada mãe, Benedita Marques da Silva, que durante toda a minha vida, foi o meu pai, minha mãe, minha melhor amiga, meu exemplo de vida, meu porto seguro, que nunca mediu esforços para que eu pudesse estudar, que sempre acreditou em mim e nos meus sonhos, enfim, me faltam palavras para expressar o quão agradecido sou e sempre serei a esta senhora, que não apenas me trouxe ao mundo, mas também me ensinou a viver, a ser “gente”, a lutar pelos meus objetivos, a ser uma pessoa cada vez melhor.

## AGRADECIMENTOS

Este trabalho representa para mim, a conclusão de mais um ciclo - acadêmico, marcado por muitos desafios e, acima de tudo, por muitas aprendizagens e amadurecimento pessoal e profissional, tendo sempre em Deus o meu maior refúgio e conforto, Ele que está sempre comigo, me guiando, me protegendo, aquele que em nenhum momento, apesar das dificuldades, nunca me permitiu nem sequer pensar em desistir, a Ele eu agradeço e dedico toda a honra e toda a glória sempre.

Agradeço ao meu maior e mais precioso patrimônio, minha família, especialmente à minha mãe Benedita Marques da Silva.

À minha filha, Ruana de Almeida Marques e minha sobrinha Sophia.

À minha namorada Patrícia Oliveira, pelo apoio e carinho, por estar ao meu lado nos bons e maus momentos dessa caminhada.

À todos os meus colegas de turma, pela inestimável contribuição e partilha de conhecimentos.

Agradeço a todos os docentes da Faculdade de Educação e Ciências Humanas (FECH), especialmente à Prof<sup>a</sup>. Dra. Cleide Matos, Prof<sup>a</sup>. Dra. Tatiana Landin, Prof<sup>o</sup>. Dr. Leonildo Guedes, Prof<sup>o</sup>. Dr. Ronaldo Rodrigues, Prof<sup>a</sup>. Dra. Eliane Costa, Prof<sup>o</sup>. Dr. Natamias Lima, Prof<sup>o</sup>. Me. Enil Pureza e a minha orientadora Prof<sup>a</sup>. Dra. Sônia Amaral, pela inestimável contribuição e ensinamentos, por serem os meus maiores exemplos de bons profissionais.

À todos os funcionários e alunos da escola lócus desta pesquisa, pelo acolhimento e disponibilidade durante a pesquisa de campo que balizou este trabalho, expresso aqui o meu sincero carinho, respeito e admiração à essa instituição de ensino.

Muito obrigado!

Estamos como educadores e educadoras desafiados/as a promover processos de desconstrução e de desnaturalização de preconceitos e discriminações que impregnam, muitas vezes com caráter difuso, fluido e sutil, as relações sociais e educacionais que configuram os contextos em que vivemos. A naturalização é um componente que faz em grande parte invisível e especialmente complexa esta problemática, que invade e povoa nossos imaginários individuais e sociais em relação aos diferentes grupos socioculturais.

CANDAU (2012)

## RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo central analisar, a partir de documentos, observações e narrativas de alunos e professora, as contribuições da educação para a defesa dos direitos humanos em uma turma dos anos finais do Ensino fundamental em uma escola do meio urbano do Município de Breves-Pa. O trabalho partiu de uma indagação central: Quais as contribuições do currículo da disciplina educação cidadã para a formação de alunos do 6º ano do ensino fundamental em uma escola do meio urbano do Município de Breves-Pa? Na intenção de responder a esta indagação, realizou-se uma pesquisa de abordagem qualitativa, tendo como instrumentos de coleta de dados, a observação na sala de aula e das atividades escolares, entrevistas com a professora do 6º ano da disciplina educação cidadã e com alunos do 6º ano da referida disciplina. Também utilizou-se o questionário com a direção da escola *lócus* e a análise documental, a considerar: Declaração Universal dos Direitos Humanos, Constituição Federal de 1988, LDB 9394/96, Parâmetros Curriculares Nacionais, Plano Nacional para a Educação em Direitos Humanos, Diretrizes Nacionais da Educação em Direitos Humanos, Matriz Curricular do Município de Breves. Na análise desta temática, apoiamos-nos em autores tais como: Gomes (2012), Magalhães (2017), Oliveira e Cecílio (2012), Pereira (2011), Silva (2012), Tavares (2016) entre outros, além das legislações que asseguram a educação em direitos humanos. Os resultados da pesquisa afirmam a importância da educação em direitos humanos para a formação de sujeitos críticos, capazes de respeitar e conviver com as diferenças do outro e, ao mesmo tempo resistir às injustiças sociais materializadas em violações de direitos. Apontam também, as dificuldades enfrentadas por professores que trabalham na perspectiva dos direitos, exigindo-se formação de qualidade que lhes possibilite superar desafios e oferecer uma educação de qualidade aos educandos, com metodologias atrativas e, acima de tudo eficientes.

**Palavras-chave:** Direitos Humanos. Educação Cidadã. Formação Humana.

## ABSTRACT

The present work aims to analyze, from documents, observations in the classroom and narratives of students and teacher, the contributions of education for the defense of human rights in a class of the final years of Elementary School in a middle school urban area of the Municipality of Breves-Pa. The work started from a central question: What are the contributions of the curriculum of the discipline citizen education for the training of students of the 6th year of elementary school in a school in the urban area of the Municipality of Breves-Pa? In order to answer this question, a qualitative research was carried out, having as instruments of data collection, observation in the classroom and of the school activities, interviews with the teacher of the 6th year of the discipline citizen education and with students of the 6th year of said discipline. Also the questionnaire was used with the direction of the school locus and the documentary analysis, to consider: Universal Declaration of Human Rights, Federal Constitution of 1988, LDB 9394/96, National Curricular Parameters, National Plan for Human Rights Education, Guidelines National Human Rights Education, Curricular Matrix of the Municipality of Breves. In the analysis of this theme, we support authors such as: Gomes (2012), Magalhães (2017), Oliveira and Cecílio (2012), Pereira (2011), Silva (2012), Tavares (2016) among others, which ensure human rights education. The results of the research affirm the importance of human rights education for the formation of critical subjects capable of respecting and living with the differences of the other and at the same time resisting social injustices materialized in violations of rights. They also point out the difficulties faced by teachers working in the perspective of the rights, demanding quality training that will enable them to overcome challenges and offer a quality education to students, with attractive and above all efficient methodologies.

**Keywords:** Human Rights. Education Citizen. Training Human.

## **LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS**

CF – Constituição Federal.

CNE – Conselho Nacional de Educação.

DNEDH – Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

DUDH – Declaração Universal dos Direitos Humanos.

EDH – Educação em Direitos Humanos.

LDB – Lei de Diretrizes e Bases.

ONU – Organização das Nações Unidas.

PA – Pará.

PCN – Parâmetros Curriculares Nacionais.

PNEDH – Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos.

PPP – Projeto Político-Pedagógico.

SEB – Secretaria de Educação Básica.

SEMED – Secretaria Municipal de Educação.

UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura.

## SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	11
2	CAPÍTULO I.....	20
	DIREITOS HUMANOS E EDUCAÇÃO: trilhando caminhos	
3	CAPÍTULO II.....	32
	PRÁTICAS PEDAGÓGICAS DE DIREITOS HUMANOS NO COTIDIANO ESCOLAR: desafios e perspectivas	
4	CAPÍTULO III.....	42
	EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS: contribuições para a formação dos sujeitos	
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	53
6	REFERÊNCIAS.....	56
	APÊNDICES.....	59
	ANEXOS.....	71

## INTRODUÇÃO

Onde, afinal, começam os direitos humanos universais? Em pequenos lugares, perto de casa – tão próximos e tão pequenos que não podem ser vistos em nenhum mapa do mundo. Ainda assim são o mundo de cada indivíduo; a vizinhança onde vive, a escola ou faculdade que frequenta; a fábrica, fazenda ou escritório onde trabalha. Esses são os lugares onde cada homem, mulher ou criança busca igualdade de justiça, de oportunidade, de dignidade sem discriminação. A menos que esses direitos tenham sentido nesses ambientes, eles têm pouco significado em qualquer lugar.

ELEANOR ROOSEVELT

Quando se fala em direitos humanos, não se está falando de quaisquer direitos, mas de direitos que devem proteger a dignidade de cada um. Só pelo fato de serem humanas, todas as pessoas devem ser respeitadas. O ser humano tem um valor em si, uma dignidade que deve ser protegida e respeitada.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos tem por objetivo fundamental reconhecer os direitos destinados a assegurar a dignidade de todos. Este documento foi uma reação a uma das maiores barbáries da História da humanidade, as atrocidades praticadas durante a Segunda Guerra Mundial. Foi o impacto causado pelo holocausto, que, através da Declaração Universal dos Direitos Humanos, buscou-se estabelecer um novo horizonte ético para medir o grau de justiça com que os Estados se relacionam com seus cidadãos. O fundamento dos direitos não depende de nacionalidade, classe social, raça, nem da vontade de quem quer que seja, mas da dignidade humana. Os direitos humanos são universais, pois são inerentes a todo ser humano, não importando onde ele esteja nem a situação em que se encontra.

A temática do respeito, ou desrespeito aos direitos fundamentais das pessoas tem se intensificado por todo o planeta. Racismo, exploração sexual, trabalho infantil, homofobia, intolerância religiosa, são apenas algumas das muitas formas de violações desses direitos que temos presenciado em nossa sociedade. Seja no trabalho, na escola. Seja através dos meios de comunicação, diariamente, de um modo ou de muitos, presenciamos situações de desrespeito aos direitos humanos.

Falando especificamente do cenário brasileiro frente a temática em questão, é necessário entender a história da “política” de garantia aos direitos humanos, devemos compreender que o Brasil foi colonizado e ao mesmo tempo explorado por

uma potência comercial europeia (Portugal) que encontrou no Brasil terras férteis economicamente. Essa intenção exploratória no entendimento de Cury (2014 APUD TAVARES 2016, p. 403) “[...] determinou um modo autoritário de se relacionar com as populações nativas e com outras que aqui chegaram. Assim, os índios eram considerados “bárbaros” e os africanos, trazidos à força, tornaram-se escravos, “uma propriedade do outro”.

Da mesma forma, o modelo de educação implantado na colônia reafirmava essa dominação/exploração. A educação escolar não tinha atenção especial, para os colonizadores, bastava a doutrinação ou a catequese. “Desse modo, o ler e o escrever eram considerados dispensáveis para quem era visto apenas como força de trabalho” (TAVARES, 2016, p. 403). A educação escolar estava restrita a uma minoria composta pelos filhos de donos de terras e dos senhores de engenho.

De acordo com Romanelli (1982 APUD TAVARES, 2016, p. 403),

A escola era frequentada somente pelos filhos homens que não primogênitos. Estes recebiam apenas, além de uma rudimentar educação escolar, a preparação para assumir a direção do clã, da família e dos negócios, no futuro. Era, portanto, a um limitado grupo de pessoas pertencentes à classe dominante que estava destinada a educação escolarizada (ROMANELLI, 1982 APUD TAVARES, 2016, P. 403).

Pode-se dizer, que essa característica educacional perdurou por todo o período colonial. Esse cenário só começou a mudar a partir da Constituição 1824, que inclui a instrução primária e gratuidade do ensino a todos os cidadãos, sendo considerado um direito civil. “No entanto, a cidadania incluía apenas os nascidos livres, os naturalizados e os libertos. Para os escravos e os índios, o acesso à educação primária pública estava interdito” (TAVARES, 2016, p. 404). Desta forma, percebe-se que no período colonial/imperial, a educação se manteve destinada a uma minoria. Aos dominados destinava-se uma educação alienante, “encarregada” de mantê-los em limites que possibilitasse a manutenção da dominação que lhes era imposta.

O cenário que se prosseguiu, foi caracterizado por uma série de avanços e retrocessos definidos a partir de acontecimentos como, a Primeira Lei da Educação de 1827, o Ato Adicional de 1834, a Constituição da República de 1891, a Constituição da República de 1934 e a queda do Estado Novo em 1945. Esses acontecimentos foram importantes para a consolidação da educação no Brasil,

mesmo considerando que a mudança em termo de democratização do ensino tenha ocorrido lentamente.

Mudanças significativas no cenário educacional só voltaram a ocorrer a partir de 1961 com a elaboração da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Nº 4.024/61, que confirmou a gratuidade, a obrigatoriedade, a vinculação orçamentária e o Plano Nacional de Educação. Entretanto, “[...] confirmando o jogo de avanços e recuos, a caminhada de vai e vem da cidadania, pouco tempo depois, sobreveio o golpe de 1964 e a instauração do regime militar com cerceamento da democracia” (TAVARES, 2016, p. 407). Voltando a democracia, a Constituição Federal de 1988 estabeleceu o direito à educação como o primeiro dos direitos sociais, sendo um direito do cidadão e dever do Estado. O documento estabeleceu ainda, os princípios, diretrizes, regras, recursos vinculados e planos, de modo a dar substância a garantia desse direito.

Nessa análise resumida do caminhar da cidadania nos textos legais brasileiros relacionados à educação, percebe-se uma tensão entre uma cidadania restrita e uma cidadania com uma amplitude maior, porém sem nunca ter chegado a sua plenitude. Podemos perceber também, que a temática da Educação em Direitos Humanos é muito recente no Brasil, haja vista que a sociedade brasileira passou por longos períodos de escravidão e ditadura. Nesse sentido, Silva (2012) pontua que:

[...] a formação da cultura do povo brasileiro apresenta traços muito fortes de preconceitos, discriminações, violências e de permanentes violações dos direitos das pessoas, muitas vezes compreendidos, por parte da sociedade, como comportamentos normais (SILVA, 2012, p. 02).

A necessidade de se compreender o percurso educacional brasileiro quando nos propomos a evidenciar as políticas de garantia dos Direitos Humanos, se ancora na ideia de que a educação desenvolvida na defesa dos direitos e respeito as diferenças “[...] é o principal instrumento de avanço na formação de uma nova cultura e no fortalecimento da cidadania e da democracia” (SILVA, 2012, p. 02). Uma vez que,

[...] a educação propicia conhecimentos sobre os conteúdos dos direitos humanos, desenvolve valores, comportamentos, atitudes e práticas pedagógicas que contribuam para que as pessoas tenham consciência de si mesmas como sujeitos de direitos e deveres. Isso quer dizer que essa educação potencializa o conhecimento e o respeito aos direitos de todas as pessoas, independente de qualquer diferença de raça, etnia, orientação

sexual, condição econômica, opção religiosa, política e, principalmente, a compreensão de que a pessoa tem pertencimento e responsabilidade na e com a sociedade na qual estão inseridas (SILVA, 2012, p. 02).

Destarte, as Diretrizes Gerais para a Educação Básica (2010), concebe o direito à educação como direito inalienável de todos/as os/as cidadãos/ãs e condição primeira para o exercício pleno dos Direitos Humanos. O parecer do CNE/CEB nº 7/2010, recomenda que o tema dos Direitos Humanos deverá ser abordado.

[...] ao longo do desenvolvimento de componentes curriculares com os quais guardam intensa ou relativa relação temática, em função de prescrição definida pelos órgãos do sistema educativo ou pela comunidade educacional, respeitadas as características próprias da etapa da Educação Básica que a justifica (BRASIL, 2010, p. 24)

Dessa forma, o lema educar para a diversidade nunca esteve tão em evidência quanto agora. A educação na perspectiva da garantia e respeito aos direitos humanos nos currículos escolares durante um longo período, especialmente a partir efetivação do Parâmetros Curriculares Nacionais – PCN's, esteve atrelado transversalmente aos demais conteúdos que compõem a matriz curricular dos sistemas de ensino.

As Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (2012), incorpora essas determinações ao estabelecer a inserção dos conhecimentos concernentes à Educação em Direitos Humanos – EDH, na organização dos currículos da Educação Básica, mas que essa, poderá se dar de diferentes formas, a considerar:

- Pela transversalidade, por meio de temas relacionados aos Direitos Humanos e tratados interdisciplinarmente;
- Como um conteúdo específico de uma das disciplinas já existentes no currículo escolar;
- De maneira mista, ou seja, combinando transversalidade e disciplinaridade (BRASIL, 2012, p. 12).

Cabendo aos sistemas de ensino exercer sua autonomia para articular e adaptar essas possibilidades de implementação da EDH em suas orientações teóricas e práticas no processo educativo, observando os princípios e objetivos gerais da Educação em Direitos Humanos.

Diante dessas determinações, adentramos no sistema de ensino do município de Breves, que é o nosso contexto de pesquisa. Esse sistema de ensino trabalha as

temáticas relacionadas a educação em direitos humanos de duas maneiras específicas. De forma transversal, na educação infantil e ensino fundamental menor (1º a 5º anos). E, de forma disciplinar no ensino fundamental maior (6º a 9º anos), mediante a disciplina Educação Cidadã. Nesse sentido, o sistema de ensino municipal de Breves, embasado na Constituição Federal e no artigo Art. 2º da lei 9394/96, percebe a disciplina Educação Cidadã, como uma forte estratégia ao fortalecimento dos valores de cidadania aos estudantes.

Diante do exposto, apresentamos a presente pesquisa que visa analisar as contribuições da educação para a defesa dos direitos humanos em uma turma do 6º ano do ensino fundamental em uma escola do meio urbano do município de Breves-Pa. Onde buscou-se responder a indagações como: Quais as dificuldades dos professores para trabalhar com a temática da educação em direitos humanos? Quais as contribuições da educação em direitos humanos para a vida cotidiana dos alunos? Que metodologias os(as) professores(as) utilizam para discutir direitos humanos na sala de aula?

Partindo dos questionamentos elencados acima, o objetivo geral da pesquisa foi analisar as contribuições do currículo da disciplina educação cidadã para a formação de alunos do 6º ano do ensino fundamental em uma escola do meio urbano do Município de Breves-Pa. Tendo como objetivos específicos: Identificar os principais desafios enfrentados por professores(as) que trabalham com a temáticas da educação em direitos humanos; identificar o “lugar” da educação em direitos humanos na matriz curricular do município de Breves-Pa., e verificar de que maneira os alunos recebem e/ou interagem em sala de aula e na sociedade com a formação recebida.

O meu interesse particular por essa temática se deu por três motivos específicos. Primeiro por ser um tema atual e que tem sido amplamente debatido, necessitando ser cada vez mais trabalhado em todos os espaços da sociedade, especialmente na escola, lugar onde todas as classes se encontram e se relacionam. Segundo por ser um potencial campo de atuação profissional enquanto futuro especialista em Educação e Cidadania. O que neste ano (2019) se concretizou com a minha contratação para lecionar na disciplina Educação Cidadã em turmas de 6º a 9º do Ensino Fundamental. E por último, pelo desejo e/ou necessidade de conhecer e compreender as relações e práticas de cidadania que se estabelecem entre os alunos, bem como as contribuições da educação para

reconhecimento do outro enquanto sujeito histórico, possuidor de diferentes costumes, gênero, crenças, cor, etnias, etc., tendo o direito de ser e existir de acordo com a construção de sua(s) identidade(s).

Neste sentido, o presente estudo se justifica pela necessidade de identificar como a temática dos direitos humanos vêm sendo trabalhadas através da disciplina educação cidadã em uma turma dos anos finais do ensino fundamental em uma escola do meio urbano do Município de Breves/Pa.

Também verificou-se os principais desafios postos a prática docente, tendo em vista as relações que se estabelecem dentro da sala de aula (aluno/aluno, professor/aluno, aluno/professor). Destarte, necessita-se que o professor tenha bastante estratégias ao trabalhar com assuntos que por vezes possam parecer ou se tornar polêmicos, apresentando metodologias atraentes e satisfatórias para os alunos. Daí a necessidade de o professor ter boa formação e/ou formações direcionadas para essa área.

O estudo pretendeu ainda, analisar qual a importância da educação em direitos humanos para os alunos, na compreensão da igualdade de todos diante da lei e da valorização das diferenças individuais de cada sujeito. Identificar através da fala dos alunos a importância e/ou contribuições da educação para a formação cidadã dos mesmos, com vistas a construção de uma sociedade mais justa, um lugar onde todos possam ser dignos e cientes de seus direitos e deveres, reconheçam e valorizem os direitos e as diferenças do outro.

A partir da problemática e dos objetivos, definimos a metodologia, a qual propomos os procedimentos metodológicos de investigação de base qualitativa, haja vista que a mesma:

Considera que há uma relação dinâmica entre o mundo real e o sujeito, isto é, um vínculo indissociável entre o mundo objetivo e a subjetividade do sujeito que não pode ser traduzido em números. A interpretação dos fenômenos e a atribuição de significados são básicas no processo de pesquisa qualitativa. [...] O ambiente natural é a fonte direta para coleta de dados e o pesquisador é o instrumento-chave. É descritiva. Os pesquisadores tendem a analisar seus dados indutivamente. O processo e seu significado são os focos principais de abordagem (KAUARK; MANHÃES; MEDEIROS, 2010, p. 25).

Diante disso, a pesquisa foi realizada segundo os preceitos da pesquisa qualitativa, respeitando as etapas que a constituem. De acordo com Kauark, Manhães e Medeiros (2010, p. 25) “o planejamento e a execução de uma pesquisa

são parte de um processo sistematizado que compreende, em síntese, três fases de desenvolvimento: decisória, construtiva e redacional [...]”. Esse processo requer alguns procedimentos que deverão acontecer levando em consideração cinco etapas específicas: escolha do tema e elaboração do projeto de pesquisa; coleta de material e/ou revisão de literatura; coleta de dados; seleção e organização do material coletado e redação final.

Diante do exposto, foram utilizados como instrumentos de coleta de dados, a análise documental, a considerar, a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), Constituição Federal de 1988, LDB 9394/96, Plano Nacional para a Educação em Direitos Humanos (2007), Parâmetros Curriculares Nacionais (1997), Diretrizes Nacionais da Educação em Direitos Humanos (2012), Matriz Curricular do Município de Breves (2011). Também realizamos observações simples, compreendendo-as como aquele tipo de observação em que

[...] o pesquisador, permanecendo alheio à comunidade, grupo ou situação que pretende estudar, observa de maneira espontânea os fatos que aí ocorrem. [...] em qualquer circunstância, exige um mínimo de controle na obtenção dos dados. Além disso, a coleta de dados por observação é seguida de um processo de análise e interpretação, o que lhe confere a sistematização e o controle requeridos dos procedimentos científicos. (GIL, 2008, P. 101)

As observações ocorreram em uma turma do 6º ano, na disciplina educação cidadã, em uma escola do meio urbano do município de Breves-Pa., em período de um mês. Após as observações, passamos para a parte de entrevistas, nos moldes da entrevista informal ou não-estruturada.

Este tipo de entrevista é o menos estruturado possível e só se distingue da simples conversação porque tem como objetivo básico a coleta de dados. O que se pretende com entrevistas deste tipo é a obtenção de uma visão geral do problema pesquisado [...] (GIL, 2008, p. 111).

Os entrevistados foram respectivamente, 3 (três) alunos do 6º ano do Ensino Fundamental, 1 (uma) professora da turma pesquisada e que leciona na disciplina educação cidadã. Através das entrevistas pudemos identificar, no caso dos alunos, as contribuições que a educação em direitos humanos traz para a formação dos mesmos, tendo em vistas a luta pelo respeito aos direitos humanos (igualdade, respeito as diversidades, superação do preconceito, discriminações, cidadania, etc.). Já no caso do/a professor/a, buscamos identificar os principais desafios postos à

prática docente e a escola de modo geral para trabalhar conteúdos que envolvam a temática em questão.

Também foram utilizados questionários com questões abertas. “Nas questões abertas solicita-se aos respondentes para que ofereçam suas próprias respostas. Este tipo de questão possibilita ampla liberdade de resposta” (GIL, 2008, p. 122). Os questionários foram aplicados à Direção da escola evidenciada pela pesquisa, na intenção de analisar (entre outras questões) a forma como a escola se propõe a trabalhar sobre a temática da educação em direitos humanos e as ações e/ou estratégia (que deverão estar contidas no projeto político pedagógico) que a escola utiliza para “chegar” aos alunos, visando promover o debate e a sensibilização dos mesmos sobre a importância do respeito aos direitos humanos.

Diante disso, os sujeitos da pesquisa foram 5 (cinco), a considerar, 3 (três) alunos do 6º ano do Ensino Fundamental, 1 (um) professor/a que leciona na disciplina educação cidadã na turma pesquisada, 1 diretor/a ou coordenador/a pedagógico da escola *lócus* da pesquisa.

A pesquisa de campo concentrou-se na escola *lócus*, inicialmente, apenas na diretoria e coordenação, onde pude ter algumas conversas a respeito da temática pesquisada e encaminhei um questionário. Cabe ressaltar que desde o momento de minha chegada na instituição, fui muito bem recebido por todos os funcionários.

A entrevista com a professora do 6º ano ocorreu ali mesmo na escola, num intervalo entre uma aula e outra com intuito de otimizar o tempo da professora, haja vista que a mesma trabalha o dia inteiro. Posteriormente prossegui as entrevistas com alunos do 6º ano. Essas entrevistas também ocorreram na própria escola, sempre ao final das aulas.

Para melhor apresentar os resultados do estudo, o presente trabalho está estruturado em quatro seções: a primeira seção traz uma abordagem geral dos Direitos Humanos, concebendo-os como direitos universais de todo ser humano, destacando a educação como uma importante ferramenta para a defesa desses direitos e para a superação de conflitos e/ou preconceitos. A segunda seção apresenta uma análise da Educação em Direitos Humanos no Brasil, destacando as principais legislações que garantem a prática da EDH em nosso país, evidenciando os desafios postos aos professores/as que trabalham na perspectiva da educação em direitos humanos. Na terceira seção trazemos uma reflexão acerca do lugar da educação em direitos humanos na matriz curricular do município de Breves e da

escola *lócus*, destacando suas contribuições para a formação dos alunos evidenciados pela pesquisa.

E, a quarta seção, apresenta as considerações finais e/ou conclusões do trabalho, em meio a diálogos entre os resultados obtidos e as contribuições de autores como: Gomes (2011), Magalhães (2017), Oliveira e Cecílio (2012), Silva (2012), Tavares (2016), e documentos e/ou legislações como: Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), Constituição Federal (1988), LDB 9394/96, Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (2007), Parecer CNE/CP 8/2012 que trata das Diretrizes Nacionais da Educação em Direitos Humanos (2012), Matriz Curricular do Município de Breves (2011), que serviram de apoio teórico na análise e discussão do tema.

## CAPÍTULO I

### DIREITOS HUMANOS E EDUCAÇÃO: trilhando caminhos

Em nossa época, muito se fala sobre os direitos fundamentais da pessoa humana, porém tal expressão exige que saibamos explicar em que consistem tais direitos, por que são essenciais e em que se baseiam esses direitos considerados fundamentais. Ora, sabemos que o conteúdo e a importância dos direitos humanos nem sempre estão fixados na consciência das pessoas. Não é evidente a todos os indivíduos que eles possuem determinados direitos, nem, tampouco, que estes devem ser respeitados.

MARCONI (2014)

Em sua gênese, a palavra direito faz referência àquilo que é reto, correto ou justo. Daí o porquê do entendimento de que uma pessoa honesta é uma pessoa “direita”. A partir dessa compreensão, o termo direito se opõe ao que é torto, avesso ou injusto. Por essa razão, diante de uma injustiça, costumamos dizer: “isso não é justo e/ou não está direito!”.

Ao adentrarmos na reflexão acerca dos direitos universais do ser humano, nos reportamos ao dia 8 de março de 1857, quando na cidade norte-americana de Nova Iorque, trabalhadoras tecelãs se rebelaram, e ocuparam a fábrica de tecidos na qual trabalhavam em manifestação de greve. Na ocasião, as operárias reivindicavam por melhorias nas condições de trabalho, bem como a igualdade salarial em relação aos homens, que recebiam o triplo do salário das mulheres, desempenhando a mesma função. A consequência desse ato, hoje legitimado, foi a repressão com uma inimaginável brutalidade. As manifestantes foram presas dentro da fábrica em que trabalhavam, que fora incendiada como resposta a manifestação, vitimando impiedosamente cerca de 130 tecelãs, que morreram carbonizadas.

O que queremos inferir ao relembrar esse ato de barbárie, ocorrido a 162 anos? Que falar de direitos, é antes de tudo, falar do desejo e da necessidade que todo ser humano possui de viver em um mundo justo. Direitos, não são apenas a demanda por justiça e igualdade. Direitos são portanto, o reconhecimento de que algo nos é devido e, o seu gozo, não são favores ou gentilezas, suplicadas àqueles que se julgam detentores e mandatários de todos os direitos.

Se existe um direito, é porque há um débito e uma obrigação correlata. Por conseguinte, não se pede um direito, luta-se por ele. Quando reivindicamos algo que nos é devido, não estamos rogando um favor, mas exigindo que

justiça seja feita, que o nosso direito seja reconhecido (RABENHORST, 2014, p. 03).

As 130 operárias vitimadas no fatídico e criminoso incêndio na fábrica de tecelagem em Nova Iorque não morreram em vão. “Se as mulheres possuem, atualmente, uma série de direitos fundamentais, isso se deve ao sacrifício dessas heroínas e à luta de tantas outras” (RABENHORST, 2014, p. 03). É evidente que, mesmo 162 anos após o fato mencionado, muitas mulheres continuam sendo maltratadas, discriminadas e tratadas com desigualdade e injustiça. No entanto, hoje as mulheres possuem a sua disposição, um conjunto de instituições destinadas à promoção e defesa de sua dignidade.

Os direitos existem legalmente para todos, porém, nem sempre são exercidos apenas por estarem escritos em uma folha de papel. Os direitos são mantidos e conquistados através de lutas diárias por igualdade e justiça. “Poder se ver como sujeito de direitos. Poder exigir que tais direitos sejam respeitados. Poder lutar para ter novos direitos. Eis uma transformação que afetou radicalmente a maneira como nós nos percebemos como pessoas e cidadãos” (RABENHORST, 2014, p. 03). As lutas em favor dos direitos não apenas das mulheres, mas de toda pessoa humana, sempre esteve pautada nas resistências individuais e locais. O mundo “teve” que experimentar os

[...] horrores das duas guerras mundiais, dos regimes liberticidas e totalitários, das tentativas “científicas”, em escala industrial, de extermínios dos judeus e dos “povos inferiores”, época que culminará com o lançamento da bomba atômica sobre Hiroshima e Nagasaki – os líderes políticos das grandes potências vencedoras criaram, em 26 de junho de 1945, em São Francisco, a ONU (Organização das Nações Unidas) e confiaram-lhe a tarefa de evitar uma terceira guerra mundial e de promover a paz entre as nações, consideraram que a promoção dos “direitos naturais” do homem fosse a condição necessária para uma paz duradoura (TOSI, 2014, p. 02).

Dessa forma, o principal ato da I Assembleia Geral das Nações Unidas pós Segunda Guerra foi proclamar, em 10 de dezembro de 1948, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, cujo primeiro artigo estabelece: “Todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. São dotadas de razão e de consciência e devem agir em relação umas às outras com espírito de fraternidade” (ONU, 1948).

Após a Declaração, foram assinados pactos e protocolos internacionais que compõem a Carta Internacional dos Direitos do Homem<sup>1</sup>. No entanto, podemos dizer que nunca se alcançou um verdadeiro acordo sobre os direitos fundamentais. Na Declaração Universal de 1948, os blocos capitalista e socialista até chegaram a um consenso em relação aos direitos no documento. Porém, durante o período da Guerra Fria esse consenso foi sempre mais difícil, devido aos interesses das potências opostas e/ou a disputa pela hegemonia econômica e bélica. Dessa forma,

Quando, em 1966, se tratou de assinar um pacto sobre os direitos humanos que transformasse os princípios éticos da Declaração Universal em princípios jurídicos, os dois blocos se separaram e foi preciso criar dois pactos. Grande parte dos países socialistas não assinou o “Pacto dos direitos civis e políticos”, assim como grande parte dos países capitalistas se recusou a assinar o “Pacto dos direitos econômicos e sociais”, entre eles, os Estados Unidos que, ainda hoje, não reconhecem tais direitos como “verdadeiros direitos” (TOSI, 2014, p. 03).

Ao finalizar sua reflexão acerca dos direitos universais de toda pessoa, Giuseppe Tosi (2014), enfatiza que a “[...] questão dos direitos humanos, hoje, entendida em toda a sua complexidade, aponta para um espaço de u-topia, (ou melhor de eu-topia, de bom-lugar)”. Ou seja, os direitos dos quais reza a Declaração Universal dos Direitos Humanos existem enquanto mecanismos reguladores, um horizonte que talvez nunca seja alcançado, pois está além de ordenamentos escritos em páginas de papel, porém, sem os quais não saberíamos sequer a direção a ser seguida.

É nesse e/ou para esse contexto que a educação na perspectiva dos direitos humanos emerge, “[...] como ação de resistência cultural diante das formas de autoritarismos, guerras e extermínios, práticas violadoras dos direitos à vida e à dignidade da pessoa humana” (ZENAIDE, 2014, p. 02). Em que, o direito a educação para a defesa dos direitos humanos vem se consolidando, portanto, não como uma concessão, mas como uma conquista social, forjada na luta contínua e coletiva de toda a sociedade.

---

<sup>1</sup> A Convenção relativa à Luta contra a Discriminação no Campo do Ensino (1960); A Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial (1966); O Pacto Internacional Relativo aos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais de 1966 (assinado por 118 Estados); O Pacto Internacional Relativo aos Direitos Civis e Políticos, também de 1966 (assinado por 115 Estados), e os dois Protocolos Facultativos de 1966 e 1989; A Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (1979); A Convenção sobre os Direitos da Criança (1989); A Convenção para proteção e promoção da diversidade de expressões culturais (2005).

Não diferente de outras partes do mundo, a educação em direitos humanos no Brasil surge em meio a necessidade de resistência às prisões arbitrárias e às torturas sofridas por uma população que mesmo brutalmente reprimida, resistia e clamava por liberdade e igualdade, ressaltando mais uma vez, que a educação em direitos humanos é forjada e exercida na coletividade e manifestada enquanto forma de resistência a negação dos direitos.

[...] nós fomos forçados de certo modo a falar em direitos humanos a partir do golpe militar de 1964. Quando isso ocorreu, especialmente líderes de trabalhadores, líderes populares foram presos, muitos desapareceram, já começou a prática das torturas, até uma situação que pode parecer um paradoxo, uma contradição, mas na verdade durante esse período com a tortura, com as violências, as prisões arbitrárias nasceram praticamente o povo brasileiro. Eu tenho sustentando isso, dizendo que até então, nós éramos um ajuntamento de indivíduos. E nesse momento para resistir às violências, resistir à ditadura o povo foi tomando consciência, foi se organizando e nesse período exatamente surgiram organizações sociais que tiveram uma importância extraordinária no encaminhamento da história brasileira, na afirmação dos valores humanos e na defesa da democracia. E nós demos então no Brasil a aplicação a um preceito que já no século XVII tinha sido enunciado por Montesquieu quando escreveu que a “a força do grupo compensa a fraqueza do indivíduo”. E foi desta maneira que se conquistou a possibilidade de uma constituinte, de se fazer uma nova constituição no Brasil (ANDHEP, 2007).

A partir dessas afirmativas, é possível traçar uma linha do tempo do caminhar da educação atrelada aos direitos humanos no plano normativo do Brasil, em que se identifica a negação dos direitos fundamentais das pessoas, mas em contrapartida, também se percebe as intensas e contínuas lutas de resistência contra as formas de autoritarismo e desigualdade, em prol de justiça, igualdade e dignidade. Iniciemos essa análise, a partir do período do Brasil Colonial (Século XVI), que Luna e Silveira (2014, p. 01) caracterizam como um “Estado absolutista, sociedade de privilégios, sem noção de Estado de Direito e Cidadania”. Marcado também por “Lutas de resistência de indígenas e escravos pela liberdade” (LUNA E SILVEIRA, 2014, p. 01).

No século XVIII, se intensificam os movimentos nativistas anticoloniais, em que se identifica uma “Introdução do ideário liberal e suas concepções de Estado de Direito e Cidadania, sob inspiração das revoluções inglesas, norte-americana e francesa” (LUNA E SILVEIRA, 2014, p. 01). O que culminou com a carta outorgada por D. Pedro I, em 1824 com uma formalização jurídico-constitucional de ideias

liberais de Cidadania. Porém, uma Cidadania restringida a certos segmentos sociais. Cidadania interdita aos escravos.

O Brasil Império (SÉC. XIX) foi marcado pelo antagonismo entre os segmentos sociais destituídos (escravos e homens livres pobres) X privilégios, injustiças sociais e violência. A 1ª Constituição Republicana (1891), assegurou a igualdade jurídica de todos os cidadãos. Mas, foram mantidos os “[...] privilégios, desigualdades e opressão. Participação política restringida em lei e pelas práticas oligárquico- coronelísticas” (LUNA E SILVEIRA, 2014, p. 02).

Na 1ª República (1889-1930), mantiveram-se as disputas resistência X Estado Oligárquico, período marcado por greves operárias, cangaço e messianismo. Nos anos pós-30, houve uma série de conquistas antes reivindicadas, a considerar: “[...] direitos trabalhistas, sindicais, previdenciários e voto feminino. Porém, com mecanismos de controle da classe trabalhadora pelo Estado X Cidadania plena. Ditadura do Estado Novo (1937-45)” (LUNA E SILVEIRA, 2014, p. 02).

No período entre 1945-1963, o Estado brasileiro viveu um momento de “Redemocratização constitucional, caracterizado pelo controle político das massas por líderes populistas e por grupos oligárquicos. Mas com a continuidade dos movimentos da resistência dos trabalhadores urbanos e rurais” (LUNA E SILVEIRA, 2014, p. 02). O Golpe Militar (1964-1985), culminou na supressão das garantias de direitos, prisões, torturas e mortes de opositores pelo Estado e arrocho salarial dos operários.

A 2ª metade dos anos 1970, marcou a intensificação dos movimentos da sociedade civil contra a ditadura, o que culminou na Lei da Anistia (1979), com o retorno dos exilados políticos. Mais tarde, 1ª Metade da década de 1980, ocorreu o colapso do regime militar, com o movimento pelas Diretas-Já, e o fim do regime militar.

Em seguida, (1987), instaurou-se o Congresso Nacional Constituinte e, por fim a Constituição Federal de 1988, mais democrática, com “[...] garantia de direitos liberais clássicos e novos direitos (sociais, econômicos, culturais)” (LUNA E SILVEIRA, 2014, p. 03).

No final da década de 1980, a globalização ganha contornos de destaque, confrontando defensores da supressão de direitos (neoliberalismo) e defensores do alargamento dos direitos (multiculturalismo). Período que também ocorreu a eleição de Fernando Collor. O governo Collor, foi marcado pela assinatura e ratificação de

“[...] inúmeros documentos, declarações e resoluções internacionais de garantia de direitos, aprovados pelo Congresso, mas também pela multiplicidade de movimentos sociais e identitários em luta pela inclusão social” (LUNA E SILVEIRA, 2014, p. 03).

A década de 2000, podemos dizer que foi o período de maior expansão dos direitos humanos no plano normativo do país, tanto no plano jurídico-normativo, em que se destaca o Estatuto do Idoso (2003); Decreto de Acessibilidade (2004); Diretrizes Nacionais para a Educação das relações Étnico-raciais e para o ensino de História e cultura afro-brasileira e africana (2004); Decreto 5.626 – Língua Brasileira de Sinais (2005); PNEDH (2006); Lei Maria da Penha (2006), quanto no plano da política de Direitos Humanos, com a criação do Programa Nacional de Ações Afirmativas (2002); Plano de Erradicação do Trabalho Escravo (2003); Brasil sem Homofobia (2004); Brasil Quilombola (2004); Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (2005); Campanhas pela Diversidade Sociocultural; Plano de Desenvolvimento da Educação (2007).

Nota-se então, que a efervescência dos debates em torno dos Direitos Humanos é muito recente no Brasil, mas a luta em prol de justiça e igualdade sempre esteve presente em todo o processo histórico do país, manifestada através da resistência a toda forma de violação de direitos e/ou em favor da efetivação de novos. A violação dos direitos fundamentais iniciou a partir da chegada dos portugueses a “terra desconhecida”, onde a cultura dos residentes nativos da então “terra descoberta”, e os escravos trazidos pelos descobridores foram misturadas e/ou submetidas a cultura e modos de vida do europeu, estabelecendo-se assim, uma relação de dominação, e violação de direitos.

Desde então, a sociedade brasileira passou a ser marcada por um cenário de desrespeito aos direitos humanos. Essa temática ganhou mais significância a partir da Declaração Universal dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU), de 1948, que desencadeou um processo de mudança no comportamento social e a produção de instrumentos e mecanismos internacionais de defesa dos direitos humanos que foram incorporados ao ordenamento jurídico dos países signatários, do qual o Brasil faz parte<sup>2</sup>. Esse processo culminou na base dos atuais sistemas global e regionais de proteção dos direitos humanos.

---

<sup>2</sup> São exemplos relevantes as Convenções de Genebra; a Convenção sobre o Estatuto dos Refugiados; o Pacto dos Direitos Civis e Políticos; o Pacto dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais; a Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanas e

O cenário contemporâneo apresenta uma série de aspectos inquietantes e/ou conflitante no que se refere às violações de direitos humanos, tanto no campo dos direitos civis e políticos, quanto na esfera dos direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais. Temos presenciado,

[...] a generalização dos conflitos, o crescimento da intolerância étnico-racial, religiosa, cultural, geracional, territorial, físico-individual, de gênero, de orientação sexual, de nacionalidade, de opção política, dentre outras, mesmo em sociedades consideradas historicamente mais tolerantes, como revelam as barreiras e discriminações a imigrantes, refugiados e asilados em todo o mundo (BRASIL, 2007).

Observa-se, portanto, um claro descompasso entre os indiscutíveis avanços no plano jurídico-institucional e a realidade concreta da efetivação dos direitos. A luta em prol da defesa dos direitos humanos se tornou um dos desafios centrais da humanidade, tendo importância redobrada em países subdesenvolvidos, caracterizados historicamente pelas violações de direitos, expressas pela precariedade e fragilidade do Estado de Direito e por graves e sistemáticas violações dos direitos básicos de segurança, sobrevivência, identidade cultural, etc.

No Brasil, paralelamente a maioria dos países latino-americanos, a temática dos direitos humanos adquiriu importância e visibilidade, como resposta à extensão das formas de violência social e política vivenciadas especialmente até a década de 1970. Porém, ainda se observa a persistência da “[...] grave herança das violações rotineiras nas questões sociais, impondo-se, como imperativo, romper com a cultura oligárquica que preserva os padrões de reprodução da desigualdade e da violência institucionalizada” (BRASIL, 2007).

Em tempos difíceis e conturbados por inúmeros conflitos, urge a necessidade de educar na perspectiva do respeito aos direitos humanos, tarefa indispensável para a defesa, o respeito, a promoção e a valorização desses direitos. Assim, os debates sobre essa temática e a formação para a cidadania vem alcançando mais espaço e relevância no Brasil, principalmente a partir dos anos 1980 e 1990, por

---

Degradantes; a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial; a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher; a Convenção dos Direitos da Criança; a Declaração e Programa de Ação de Viena; a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência; Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento – Eco92; Conferência Mundial sobre Desenvolvimento Sustentável – Rio+10; entre outras.

meio de proposições da sociedade civil organizada e de ações governamentais no campo das políticas públicas, visando o fortalecimento da democracia.

Esse movimento teve como marco expressivo a Constituição Federal de 1988, que formalmente consagrou o Estado Democrático de Direito e reconheceu, entre seus fundamentos, a dignidade da pessoa humana e os direitos ampliados da cidadania [...] (BRASIL, 2007).

A referida Constituição trouxe para a escola a incumbência de desenvolver o modelo de gestão democrática como mola propulsora e facilitadora da educação para a cidadania. “Fato que possibilitou maior entendimento da cidadania numa perspectiva política, ultrapassando a perspectiva de uma cidadania distanciada da discussão e interação da vida social” (OLIVEIRA e CECÍLIO, 2015, p. 02).

A temática dos direitos humanos também é referendada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei Federal nº 9.394/1996), que assegura em seu artigo 2º, o exercício da cidadania como uma das finalidades da educação, ao estabelecer uma prática educativa “[...] inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (BRASIL, 1996).

Nos termos já firmados no Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos, do qual o Brasil é signatário, a educação contribui também para:

- a) criar uma cultura universal dos direitos humanos;
- b) exercitar o respeito, a tolerância, a promoção e a valorização das diversidades (étnico-racial, religiosa, cultural, geracional, territorial, físico-individual, de gênero, de orientação sexual, de nacionalidade, de opção política, dentre outras) e a solidariedade entre povos e nações;
- c) assegurar a todas as pessoas o acesso à participação efetiva em uma sociedade livre (ONU, 2005).

Essas e outras normativas são reiteradas através do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – PNEDH, o qual estabelece como alguns de seus objetivos principais:

- a) destacar o papel estratégico da educação em direitos humanos para o fortalecimento do Estado Democrático de Direito;
- b) enfatizar o papel dos direitos humanos na construção de uma sociedade justa, equitativa e democrática;
- h) orientar políticas educacionais direcionadas para a constituição de uma cultura de direitos humanos;

- i) estabelecer objetivos, diretrizes e linhas de ações para a elaboração de programas e projetos na área da educação em direitos humanos;
- j) estimular a reflexão, o estudo e a pesquisa voltados para a educação em direitos humanos;
- k) incentivar a criação e o fortalecimento de instituições e organizações nacionais, estaduais e municipais na perspectiva da educação em direitos humanos;
- l) balizar a elaboração, implementação, monitoramento, avaliação e atualização dos Planos de Educação em Direitos Humanos dos estados e municípios (BRASIL, 2007).

Diante do exposto, justifica-se a importância da educação no combate às desigualdades, respeito as diferenças e a tolerância entre as pessoas. A própria Constituição Federal de 1988, através do Art. 205, mais tarde reiterada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Lei 9394/96, através do Art. 3º, reconhecem a escola como uma instituição imprescindível no combate a toda forma de discriminação, bem como a disseminação do pluralismo de ideias, pensamentos e atitudes. Onde, ao dispor sobre os princípios pelo qual o ensino deverá ser ministrado assegura entre outras garantias a:

- I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III – pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- IV – respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- X – valorização da experiência extraescolar;
- XI – vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.
- XII – consideração com a diversidade étnico-racial (BRASIL, 1996).

Diante do que a sociedade tem passado, a educação escolar surge como um importante trunfo na superação dos conflitos sociais. No entanto, educar na perspectiva da garantia e/ou valorização dos direitos humanos não é tarefa fácil. Justifica-se dessa forma, a importância e a responsabilização posta ao educador/a. E não é em vão essa exigência sobre qualidade da prática do professor/a que trabalhe na perspectiva da educação em direitos humanos, o que deixa claro a necessidade de esse profissional ter uma boa formação inicial e continuada que lhe possibilite qualidade no desempenho de sua função. Neste sentido, o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – PNEDH, prevê formação/formações específica para educar nesse contexto, direcionando seus esforços para:

- a) Promover a formação inicial e continuada dos profissionais, especialmente aqueles da área de educação e de educadores(as) sociais em direitos humanos, contemplando as áreas do PNEDH;

- b) oportunizar ações de ensino, pesquisa e extensão com foco na educação em direitos humanos, na formação inicial dos profissionais de educação e de outras áreas;
- c) estabelecer diretrizes curriculares para a formação inicial e continuada de profissionais em educação em direitos humanos, nos vários níveis e modalidades de ensino;
- d) incentivar a interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade na educação em direitos humanos;
- e) inserir o tema dos direitos humanos como conteúdo curricular na formação de agentes sociais públicos e privados. (BRASIL, 2007)

Nesse contexto, torna-se compreensível a ênfase concebida à educação frente as inúmeras e corriqueiras situações de violações dos direitos humanos, entendendo-a como um processo de neutralidade,

[...] mas permeada de valores, concepções que a fundamentam, definem e orientam as políticas educacionais, as práticas pedagógicas e a didática, a formação dos profissionais e a produção de materiais didáticos. Isso mostra que não há ingenuidade nos processos educativos, todos têm uma intencionalidade político-pedagógica (SILVA, 2012, p. 05).

Entretanto, ao considerarmos a educação como uma prática social que se estabelece nos mais diversos espaços da sociedade, sendo a escola um desses espaços, é importante refletir sobre o modelo de escola que temos.

É fundamental compreender o significado, os objetivos e as finalidades da escola em uma sociedade tão diversificada, contraditória e plural como a brasileira, com cultura calcada em raízes escravocratas em que as pessoas não eram vistas como seres humanos, mas como objetos que podiam ser trocados, vendidos (SILVA, 2012, p. 05).

Assim, a escola enquanto espaço de socialização, conhecimentos, construídos e modificados cotidianamente nas interações entre os sujeitos e desses com a natureza, pode e/ou deve contribuir para uma sociedade mais humana, solidária, com menos preconceitos e discriminações. No entanto, a inserção da educação em direitos humanos nos documentos que orientam a educação é muito recente no Brasil e ainda se encontra em processo de construção e/ou consolidação. A este respeito, Silva (2012), esclarece que:

Essa realidade é devido ao fato da não inclusão nos currículos, nos livros e nos manuais didáticos dos conhecimentos e da crítica sobre a realidade brasileira nos períodos das ditaduras, da construção histórica das lutas, entraves, dificuldades e avanços dos direitos humanos, em âmbito nacional e internacional (SILVA, 2012, p. 06).

Silva (2012), também chama a atenção para necessidade de “[...] trabalhar os conteúdos de direitos humanos nos currículos das diversas áreas de conhecimento, como disciplinas obrigatórias ou optativas e que transversalizem o projeto político pedagógico institucional”. Sendo a inserção de conteúdos sobre a temática em questão, orientada pelas Diretrizes da Educação em Direitos Humanos (2012), podendo ser organizados

[...] através da transversalidade relacionando os conteúdos da área de direitos humanos de forma dialogada com os componentes curriculares; como um conteúdo específico com a oferta de uma disciplina, e de maneira mista que agregue essas duas formas, ou seja, como disciplina e de forma interdisciplinar (BRASIL, 2012).

Salientamos que a inclusão da temática da educação em direitos humanos como uma das intencionalidades do Projeto Político Pedagógica de qualquer instituição de ensino, imprescindível independentemente da obrigatoriedade ou não de se trabalhar tais conteúdos dentro da proposta curricular das escolas, “[...] uma vez que enquanto eixo, significa o direcionamento para que os conteúdos e as vivências de direitos humanos permeiem o conjunto das ações institucionais, que vão além da atividade da docência” (SILVA, 2012, p. 08).

Ao destacarmos a importância desta forma de educação para o enfrentamento dos conflitos sociais, de toda forma de preconceitos e discriminações, estamos assumindo-a como um

[...] exercício permanente da materialidade ou reclamação dos direitos quando violados, essa educação requer necessariamente didáticas e práticas pedagógicas que possibilitem essas vivências. Assim, devem ser priorizadas metodologias e estratégias de ensino que contribuam para o/a estudante pensar, refletir sobre a realidade, problematizar e construir o seu próprio conhecimento, fazendo comparações de concepções, a crítica, desenvolvendo o diálogo permanente no processo da elaboração das informações, e como forma de mediar conflitos inerentes a qualquer prática social. Além disso, desenvolver estratégias pedagógicas que estimulem os/as estudantes a apresentarem proposições para ações efetivas (SILVA, 2012, p. 09).

Compreende-se também que um dos grandes desafios na concretização e qualidade da educação em direitos humanos “[...] é desenvolver processos de formação dos/as profissionais das diferentes áreas na construção de uma cultura que compreenda que os direitos humanos são para todas as pessoas, independentemente de qualquer diferença” (SILVA, 2012, p. 10).

Há de se considerar, que apesar de avanços no plano normativo, o contexto nacional é caracterizado por desigualdades, exclusão econômica, social, étnico-racial, cultural e ambiental, decorrente de um modelo de Estado em que muitas políticas públicas deixam em segundo plano os direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais. Percebe-se também que ainda há muito para ser conquistado em termos do respeito à dignidade da pessoa humana, sem distinção de raça, nacionalidade, etnia, gênero, classe social, cultura, religião, orientação sexual, identidade de gênero, do direito à exercer a sua cidadania.

Ressaltamos que, ao se falar e/ou defender a educação como mecanismo de promoção da cidadania, é importante refletir acerca do próprio conceito de cidadania. A que cidadania estamos nos referindo? Mais ainda, para que tipo de cidadania a escola de hoje se propõem educar?

Em relação a primeira pergunta, compactuamos com as ideias de Tavares (2016, p. 394), de que a cidadania é o “[...] exercício dos direitos e deveres civis, políticos e sociais [...] Tal exercício implica que os direitos e deveres estão interligados, e o respeito e o cumprimento de ambos contribuem para uma sociedade mais equilibrada, mais livre e mais igualitária”. No tocante a segunda pergunta, é importante destacar que a cidadania não é uma questão consensual ou resolvida. Ao contrário, “Ela é, na verdade, um campo de batalha. Um espaço de lutas onde os projetos educacionais se confrontam para o estabelecimento de uma determinada e hegemônica concepção de educação, consoante a um tipo de projeto político” (TAVARES, 2016, p. 394).

Neste sentido, a escola e sua intensão educacional em relação a cidadania é uma ação ideológica, em que se observa, de um lado uma prática educativa humanizada e crítica, calcada nos valores de igualdade, respeito e justiça e, do outro lado uma intensão educacional dedicada a formar não pessoas, mas profissionais, para atender ao mercado de trabalho, uma cidadania “[...] como a condição de poder se inserir no mercado como um consumidor” (TAVARES, 2016, p. 396).

Neste sentido, entendemos que uma educação voltada para a construção de uma cidadania democrática não pode se orientar apenas por valores advindos das forças do mercado. Ao contrário, deve centrar-se em um currículo que capacite o ser humano para viver de forma digna na sociedade, para conviver de maneira respeitosa com os demais sujeitos que habitam a mesma sociedade, independentemente de suas diferenças individuais.

## CAPÍTULO II

### **PRÁTICAS PEDAGÓGICAS DE DIREITOS HUMANOS NO COTIDIANO ESCOLAR: desafios e perspectivas**

Prezado Professor: Sou sobrevivente de um campo de concentração. Meus olhos viram o que nenhum homem deveria ver. Câmaras de gás construídas por engenheiros formados, crianças envenenadas por médicos diplomados, recém-nascidos mortos por enfermeiras treinadas, mulheres e bebês fuzilados e queimados por graduados de colégios e Universidades. Assim, tenho minhas suspeitas sobre a Educação. Meu pedido é: ajude seus alunos a tornarem-se humanos. Seus esforços nunca deverão produzir monstros treinados ou psicopatas hábeis.

SILVA (2012)

A importância e características da Educação em direitos humanos, tanto em nível temático, quanto em suas especificidades conceituais e/ou metodológicas, têm tido destaque, especialmente nas últimas décadas, quando se reconhece que esses direitos por serem fundamentais, deveriam estar inseridos nas discussões sobre a educação. Valorizando-se então,

[..] a íntima conexão que existe entre a educação e os direitos humanos, sobretudo por se considerar que a finalidade última da educação é promover o desenvolvimento de sujeitos, para que dominem e defendam conhecimentos relativos aos valores públicos, vinculados à democracia e aos próprios direitos humanos (MAGALHÃES, 2017, p. 05).

Os principais documentos que regem a educação em nosso país, a considerar: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, nº 9394/1996), as Diretrizes e os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's), estipulam metas, valores e princípios para a educação, tais como: emancipar, conscientizar, humanizar, promover valores, autoconhecimento, autonomia, gerar reconhecimento e afirmação dos direitos e dignidade humana. Essas leis são associadas aos ideários de que reza a Constituição Federal (1988), reforçando o lema educar para o exercício da cidadania, da formação ética e solidária.

Decerto, temos presenciado a propagação desses ideais enquanto balizadores de ações em prol da defesa e reconhecimento dos direitos humanos, manifestados no plano normativo e discursivo, este último, com uma ênfase maior. No entanto, chamamos a atenção para o caráter ideológico neoliberal que permeia o discurso em relação a proclamação dos ideais de cidadania e igualdade, “[...]”

exigindo que responda muito mais ao mercado de trabalho, do que para seu potencial social e público” (MAGALHÃES, 2017, p. 05).

Magalhães (2017), ainda acrescenta a sua afirmativa, alertando para a propagação dessa política mercadológica no campo da formação docente. Quando,

[...] as atuais políticas educacionais desmontam uma proposta voltada a promoção do bem comum, uma vez que têm reforçado uma formação aligeirada, geralmente à distância, voltada ao desenvolvimento de habilidades e competências, em respostas às exigências de organismos internacionais (2017, p. 05).

Temos presenciado a transformação das intencionalidades da educação em direitos humanos, “[...] em um repertório temático, com algumas metodologias, ditas inovadoras, que simplificam a questão da educação para a democracia e os direitos humanos” (MAGALHÃES, 2017, p. 05), dando-lhe “a conotação de modismo, que consegue temporariamente promover a transmissão de informações, por alguns professores, sempre de forma isolada, o que é um equívoco”. Acrescenta o autor, *ibidem* (2017, p.05)

Diante das aspirações demandadas pela educação em direitos humanos enquanto campo de resistência e luta em prol de justiça e igualdade, seria no mínimo uma ingenuidade,

Pensar que apenas apresentar o conteúdo da Declaração dos Direitos Humanos, ou o como os princípios da Constituição da República (1988), reforçam que os direitos humanos se referem a democracia, a paz e o desenvolvimento socioeconômico, como essenciais para garantir a dignidade da pessoa humana, por exemplo, atendendo apenas as deliberações dos Parâmetros Curriculares Nacionais, será suficiente para gerar conceitos e práticas vinculados à educação para cidadania (MAGALHÃES, 2017, p. 06).

De um modo geral, na educação, a reclamação e a proclamação, bem como a efetivação de direitos, ainda é um horizonte distante, pois como esclarece Magalhães (2017, p. 06), “a escola é portadora de uma série de problemas complexos e, tanto os professores como os alunos, convivem com cada um deles, sendo que alguns desqualificam e desmobilizam o próprio trabalho docente”. Face a esse entendimento,

O sentido de uma educação comprometida com os ideais e valores da cidadania, da democracia e dos direitos humanos se expressa menos nas

informações e nos discursos transmitidos do que nos princípios de condutas que regem, no cotidiano escolar, as ações educativas de uma instituição (CARVALHO 2004 APUD MAGALHÃES, 2017, p. 437).

Ressaltamos porém, que a compreensão, propagação e prática eficaz da educação em direitos humanos vêm exigindo, das instituições formadoras, maior discussão e posicionamento em relação aos temas abordados nos cursos de formação, principalmente, a respeito dos temas transversais. Compreendemos “[...] que a formação de professores e, posteriormente, a educação, se configura como espaço de uma ação essencial que pode possibilitar a compreensão, exigência e o acesso real aos direitos fundamentais” (MAGALHÃES, 2017, p. 06). Educar na perspectiva dos direitos humanos, é um caminho de desafios contínuos, exigindo, que os professores/as tenham formações condizentes com a grandiosidade de sua ação.

A partir dessa compreensão, o presente trabalho tem como um de seus objetivos identificar através de narrativas de professores/as, quais os desafios enfrentados pelos mesmos ao trabalharem com a temática da educação em direitos humanos na sala de aula. Para este estudo indagamos sobre a participação dos professores/as da escola *lócus* dessa pesquisa em curso de formação continuada e quais os benefícios em termos de melhorias na prática docente. Neste sentido, a professora do 6º ano da disciplina Educação Cidadã<sup>3</sup> esclarece:

Sempre que posso, eu participo de cursos de formação continuada, a gente não tem muitos. Eu tenho inclusive, uma especialização também nessa área que me ajuda muito, contribui de forma muito significativa para o meu trabalho com os meus alunos em sala de aula (PROFESSORA DO 6º ANO DA DISCIPLINA EDUCAÇÃO CIDADÃ, 2019).

Destarte, compreendemos que a formação de professores e, posteriormente, a educação, se configuram como uma ação essencial que deve possibilitar a compreensão, exigência e o acesso real e com qualidade aos direitos humanos. Uma ação que supere as diferenças ideológicas e que possibilite a compreensão e/ou aceitação do outro enquanto ser humano possuidor de direitos. A este respeito, a professora enfatiza que:

---

<sup>3</sup> A pesquisa foi realizada em uma turma do 6º ano do ensino fundamental, na disciplina Educação Cidadã, evidenciando alunos e a professora da referida disciplina.

Uma das maiores dificuldades que encontro para lecionar na perspectiva da educação em direitos humanos, se dá pelo fato de abordar junto aos alunos o tema fazendo com que eles tenham a noção de que nem todas as pessoas são iguais, e que por não serem iguais, também não vivem da mesma maneira. Então, umas das maiores dificuldades, seria a necessidade de dialogar para a socialização e concretização dos direitos humanos, criar um ambiente escolar que valorize as diferenças, que combata as desigualdades, que se preze pelo respeito e a solidariedade, esses que são valores democráticos e devem ir além dos conteúdos trabalhados em sala de aula. Dessa forma, procuramos estar orientando nossos alunos dentro da instituição, orientando-os para a vida, para que eles possam perceber-se enquanto agentes transformadores da sociedade (PROFESSORA DO 6º ANO DA DISCIPLINA EDUCAÇÃO CIDADÃ, 2019).

Diante do exposto, podemos compreender que uma ação educativa na perspectiva dos direitos humanos exige boa formação inicial e continuada dos professores/as e, que essas formações se reflitam em boas práticas docentes, com metodologias atrativas e significativas para se alcançar os objetivos esperados. Ao adentrarem nos processos metodológicos exigidos pela educação em direitos humanos, Candau e Sacavino (2010), destacam alguns aspectos importantes à serem observados nessa construção. As referidas autoras defendem a ideia de que

[...] não é possível dissociar a questão das estratégias metodológicas para educação em direitos humanos de uma visão político-filosófica, de uma concepção dos direitos humanos e do sentido de educar em direitos humanos, numa determinada sociedade e em um momento histórico concreto. As estratégias pedagógicas não são um fim em si mesmas. Estão sempre a serviço de finalidades e objetivos específicos que se pretende alcançar (CANDAU E SACAVINO, 2010, p. 133).

As autoras consideram que a educação em direitos humanos é um processo contínuo, e como tal exige coerência entre os princípios e os fundamentos do que se tem como finalidade a respeito da formação humana e das atividades articuladas. Candau e Sacavino (2010), ainda destacam a importância de mobilizar diferentes aspectos do processo de ensino-aprendizagem como: ver, saber, celebrar, sistematizar, comprometer-se e socializar. E que tais aspectos devem ser trabalhados de maneira integrada.

O ver refere-se a análise da realidade, o saber aos conhecimentos específicos relacionados ao tema desenvolvido, o celebrar à apropriação do trabalho utilizando-se diferentes linguagens como simulações, dramatizações, músicas, elaboração de vídeos, etc. A sistematização supõe a construção coletiva que sintetiza os aspectos mais significativos assumidos por todo o grupo e o comprometer-se a identificação de atitudes e ações a serem realizadas. A socialização da experiência vivida no contexto em que se atua constitui a etapa final do processo. Uma estratégia

metodológica que nos processos que vimos desenvolvendo é privilegiada são as chamadas oficinas pedagógicas, concebidas como espaços de intercâmbio e construção coletiva de saberes, de análise da realidade, de confrontação de experiências, de criação de vínculos sócio-afetivos e de exercício concreto dos direitos humanos (CANDAU E SACAIVINO, 2010, p. 134-135).

A partir dessa compreensão ressaltamos a necessidade de se priorizar as metodologias e estratégias que possibilite ao aluno/a pensar, refletir sobre a realidade, problematizar e construir o seu próprio conhecimento, fazendo comparações de concepções, a crítica, desenvolvendo o diálogo permanente no processo de aprendizagem e/ou socialização das aprendizagens. Apesar das metodologias utilizadas para abordar a temática dos direitos humanos dentro da sala de aula, a professora pontua:

As metodologias para se alcançar essa educação em direitos humanos, que possa transformar essa forma de ver o mundo, seriam basicamente o acesso ao conhecimento, proporcionar aos alunos as informações relativas aos direitos humanos. Um outro ponto, seria a partir disso, **proporcionar a vivência desses valores relacionados aos direitos humanos, fazer com que o aluno não apenas adquira o conhecimento, mas que ele passe a vivenciá-lo**. E, ainda como metodologias na perspectiva dos direitos humanos, seriam as ações, de acordo com os valores e conhecimentos apreendidos. Assim, a partir do momento em que o aluno apreende o conhecimento e tem na sua vivência a concretude desses conhecimentos, sentindo e vivenciando enquanto uma pessoa que sabe diferenciar-se dos outros, a gente consegue de fato essa transformação (PROFESSORA DO 6º ANO DA DISCIPLINA EDUCAÇÃO CIDADÃ, 2019, negrito nosso).

Essas estratégias metodológicas de que fala a professora, além proporcionar a vivência concreta acerca dos conhecimentos relacionados aos direitos humanos, compreendendo-os não apenas como expressões, mas como práticas que se desenvolvem no cotidiano, também estimulam os/as estudantes a apresentarem proposições para ações efetivas de enfrentamento as desigualdades e/ou injustiças, tarefa árdua, considerando que muitos alunos não estão acostumados a debater e/ou participar de ações sobre direitos humanos. A este respeito a professora relata que:

Ainda é muito tímida a participação dos alunos nessas atividades, a gente percebe que eles gostam, mas como são alunos de 6º ano, tudo é novidade para eles, é uma nova disciplina, mas eles são participativos, embora alguns alunos demonstrem certa timidez em algumas atividades. Mas aí com um tempo, a gente vai conseguindo transformar eles em cidadãos ativos e participativos na sociedade (PROFESSORA DO 6º ANO DA DISCIPLINA EDUCAÇÃO CIDADÃ, 2019).

A narrativa da professora corrobora com as minhas observações feitas em sala de aula durante o período da pesquisa, em que se verifica a pouca participação e/ou interesse de alguns alunos durante as aulas da disciplina educação cidadã, justificado principalmente pelo fato de ser uma disciplina nova, com algumas temática até então desconhecidas pelos alunos/as.

É em meio a essas relações de resistência e aceitação dos alunos/as que se revela o verdadeiro papel dos professores/as na perspectiva de uma educação humanizada e democrática, atuando como mobilizador/a e/ou facilitador/a na construção de um pensar crítico, que toma a realidade como contraditória e dialética, caminho que nas falas da professora, vem sendo percorrido por ela. Neste sentido, são oportunas as palavras de Magalhães (2017) ao discutir a nova configuração do papel docente:

A atividade pedagógica também modificou a tradição da sala de aula que é constantemente baseada no baixo nível de participação dos alunos. Ao mudar a ênfase nas atividades tradicionais e solitárias, promoveu-se as bases da comunicação livre e plural, chegando a autonomia e a auto-organização da maioria dos estudantes (MAGALHÃES, 2017, p. 17).

Frente a essa compreensão, torna-se imperativo refletir acerca do papel da escola e da responsabilidade tocante aos sujeitos escolares para a efetivação de propostas voltadas a uma educação em direitos humanos, pois, os resultados desta pesquisa indicam o que Gomes (2012), já alertava de que são “[...] tímidas as discussões em torno dessa questão no âmbito escolar”. Para este autor,

Dentre os diversos fatores relacionados a esse notório desinteresse do poder público com essa questão, a carência de oferta de formação inicial e continuada aos professores/as nessa temática chama atenção. No País poucas são as instituições de ensino que incluíram em seus currículos disciplinas nessa área, contrastando visivelmente com um leque de legislação a garantir sua efetivação (GOMES, 2012, p. 04).

Dessa forma, compreendemos que a eficácia de uma educação em direitos, além de uma boa formação inicial e continuada dos professores e conseqüentemente de metodologias atraentes e eficazes, também se torna imprescindível, que a escola tome para si essa responsabilidade. A intencionalidade, os objetivos e as estratégias para se educar em direitos humanos devem estar

claras e bem definidas em seu plano norteador (PPP)<sup>4</sup>. Este que por sua vez deve ter total relação com os valores, princípios e práticas de uma educação em direitos humanos.

Nesse sentido, os objetivos, os propósitos e as prioridades da escola não devem reduzir-se aos aspectos estritamente pedagógicos ou curriculares. Uma escola democrática, que preze pela valorização dos direitos humanos deve abranger também as necessidades da comunidade em que está inserida. O que não significa, que a escola irá resolver todas as demandas de justiça, lazer, segurança, trabalho, saúde, etc., mas, certamente não irá ignorar tais demandas em seu planejamento educacional e poderá prever ações que visem contribuir para a melhoria do acesso a esses direitos.

A partir desse entendimento, quando indagada sobre a maneira como a escola percebe a educação em direitos humanos, a diretora assim respondeu:

Entendemos a educação como um direito básico, tendo como finalidade a promoção de mudança e transformação social, sendo portanto, importante para que cada indivíduo e conseqüentemente a sociedade, tenha mais oportunidades de crescimento (DIRETORA DA ESCOLA, 2019).

Nesse contexto, a resposta da diretora vem na direção dos estudos de Gomes (2012), quando em suas reflexões, fala da atribuição que a escola tem, de promover uma educação na perspectiva dos direitos básicos, o que se faz a partir das oportunidades que a mesma proporciona aos seus alunos/as que irão fazer a transformação social.

[...] se se pretende promover uma Educação em Direitos Humanos tem-se que, primeiramente, propiciar as condições para que a escola se constitua num espaço de relações democráticas, no qual se vivencie momentos com a participação de todos nos assuntos atinentes ao processo educativo. Todos os sujeitos precisam se envolver para intervir nas situações desafiadoras que vão desde a sala de aula até as questões de cunho social oriundas da comunidade em seu entorno (GOMES, 2012, p. 05).

Nessa direção, a escola tende a desenvolver ações na intenção de superar conflitos, promovendo uma formação que supere os seus muros e se manifeste em lutas pela melhoria nas condições de vida da comunidade. Isso também tem a ver

---

<sup>4</sup> Não tivemos acesso ao Projeto Político-Pedagógico da escola em estudo, pois o mesmo ainda se encontra em construção, o que impede uma análise mais precisa das intencionalidades da instituição frente a educação em direitos humanos.

com o modelo de cidadão que a escola pretende, tem a ver com sua missão enquanto instituição formadora e, deve estar claro em seu projeto político-pedagógico.

Destarte, quando perguntado a diretora a respeito de como a escola se propõem educar na perspectiva da defesa e promoção dos direitos humanos, ela esclareceu que a escola busca trabalhar “numa perspectiva formativa, em que a socialização sistemática pode oportunizar espaços de reflexão e mudança entre os envolvidos e, estes podendo levar tais reflexões para os seus espaços sociais”. Pontuou ainda que para atingir tais objetivos, são desenvolvidas ações como “palestras, projetos e diálogos” (DIRETORA DA ESCOLA, 2019).

A fala da diretora corrobora para a compreensão de uma formação de sujeitos ativos em sua comunidade. Formação que oportunize e/ou possibilite ao estudante refletir criticamente a respeito das mazelas e injustiças em seus espaços de convivência. Formação cujo seu significado transcenda os muros da escola e se materialize através de lutas em prol de melhorias da qualidade de vida das pessoas.

No entanto, há de se compreender que construção de uma cultura de respeito aos direitos na escola e a partir dela, não se dá de modo pacífico e pontual, “[...] mas mediante conflitos e resistências que podem resultar em ressignificações em atendimento aos anseios da própria escola, assim como, em ações que inviabilizem sua materialidade” (GOMES, 2012, p. 06). A educação em direitos humanos é um processo contínuo, não é um fim a ser concretizado num estalar de dedos, é uma ação construída na vivência concreta do cotidiano escolar e praticado na comunidade.

Observa-se que mesmo com avanços na compreensão e prática de defesa e promoção dos direitos humanos dentro das instituições escolares, ainda há casos de violações desses direitos nesses espaços, inclusive na própria escola *lócus* dessa pesquisa. A esse respeito, a diretora enfatiza:

Temos conhecimento de casos de alunos que pela falta de orientação familiar ou até mesmo em consequência da falta de compreensão quanto as suas ações, podem ser desrespeitosos, acabam sendo preconceituosos ou intolerantes às especificidades de outros. Contudo, ao serem chamados e ouvidos, conseguimos uma mudança positiva no comportamento destes em relação aos colegas (DIRETORA DA ESCOLA, 2019).

Diante do exposto, inferimos que educar na perspectiva dos direitos humanos é uma ação complexa, construída e manifestada através da prática cotidiana de respeito, tolerância, justiça e igualdade. Ação esta, que vai além da mera transmissão e/ou exposição dos ideais de que reza a Declaração Universal dos Direitos Humanos ou do que promulga a Constituição Federal. A concretude de uma educação em direitos humanos eficaz, deve partir do reconhecimento desta, enquanto ação inerente a qualquer prática educativa e, que por sua vez necessita que a escola enquanto instituição formadora manifeste essa intencionalidade em seu Projeto Político-Pedagógico, planeje, execute, avalie e socialize os resultados das ações entre os envolvidos.

Neste contexto, a escola, através de todos os atores envolvidos na ação educativa, se configura como um espaço de diversidades. Espaço este, em que se observam cotidianamente violações dos direitos humanos entre seus membros participantes, impactando (em muitos casos), no fracasso de aprendizagem daqueles que são vítimas de discriminações e preconceitos. Neste sentido, as palavras de Souza (2003) corroboram com este pensamento, ao dizer que:

Mais do que refletir um profundo processo de desigualdade de oportunidades e de um baixo nível de qualidade em educação, esses dados revelam um quadro perverso: o processo de escolarização faz discriminações. O sucesso e/ou fracasso escolar estão permeados pela classe social, pela região do país, pelo local de residência e pela cor de pele do aluno e da aluna. Os pobres, os moradores da periferia e da zona rural, os nordestinos e os negros são furtados em sua dignidade e em sua cidadania, por uma sociedade – e a escola aí inserida – que ainda não sabe respeitar, valorizar e trabalhar a diferença (SOUZA, 2003, p. 108).

Assim, para se compreender os pressupostos da educação em direitos humanos, deve-se considerar a prática pedagógica docente enquanto ação imprescindível para o pleno desenvolvimento do exercício da cidadania dos educandos, destacando também, “[...] a importância da produção de materiais educativos específicos para a abordagem dos direitos humanos, da articulação da transversalidade desta temática no currículo das unidades escolares [...]” (SACAVINO E CANDAU, 2008, p. 18).

A promoção de uma cultura de EDH traz desafios aos educadores para além da produção de materiais, entretanto, os cursos de formação continuada em direitos humanos é imperativo, a luz de que o trabalho docente não somente promove processos formativos para o exercício da cidadania, mas, também, promove o

diálogo em favor de uma postura humanizada dos envolvidos, fazendo da sua prática pedagógica uma ação coerente com os anseios da comunidade. Para tanto, é importante também, que os educadores disponham de um ambiente favorável a prática da EDH, necessita-se que a escola se apresente [...] como um local privilegiado para o desenvolvimento de práticas de respeito às diversidades e aos direitos humanos, constituindo-se como um espaço decisivo para promoção da equidade e para a formação de sujeitos de direito (PEREIRA, 2011, p. 37).

Contribuindo para essa compreensão, Gomes (2012) ressalta que a concretude da educação em direitos humanos nas instituições escolares,

[...] se caracteriza pela ambiguidade em torno da responsabilidade posta aos sujeitos escolares, em especial aos professores/as para sua realização no cotidiano da escola e a carência de formação dos mesmos com essa temática, de modo a habilitá-los a sua prática efetiva (GOMES, 2012, p. 06).

Decerto, educar em e para os direitos humanos se configura como um grande desafio, talvez maior para o educador, na medida em que é desafiado a construir um ambiente educativo no qual não baste apenas a tolerância às diferenças, mas um ambiente em que do diálogo e interação entre essas diferenças surja algo inovador, instaurador de novas atitudes e modos de ver e conviver com o outro. Educar para os direitos humanos, é reconstruir valores e, desse modo, contribuir para a prática da democracia, proporcionando respeito e aprendizado através da convivência entre os diferentes.

## CAPÍTULO III

### **EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS: contribuições para a formação dos sujeitos**

O sentido de uma educação comprometida com os ideais e valores da cidadania, da democracia e dos direitos humanos se expressa menos nas informações e nos discursos transmitidos do que nos princípios de condutas que regem, no cotidiano escolar, as ações educativas de uma instituição.

SESTI (2010)

A educação em direitos humanos, entendida como um dos eixos fundamentais do direito à educação, refere-se ao uso de concepções e práticas educativas fundadas em processos de promoção, proteção e defesa de direitos. Esta por sua vez, considerando sua importância e complexidade, exige que as instituições de ensino tenham clareza quanto as intencionalidades definidas em seu Projeto Político-Pedagógico, em prol de uma educação de qualidade. Não obstante, educar nesta perspectiva implica aos educadores possuir formação inicial e continuada que lhes possibilite qualidade em sua prática pedagógica, capaz de superar os desafios que permeiam a prática educativa.

Neste sentido, é oportuno analisar o lugar ocupado pela EDH nos documentos do Estado brasileiro. Tomaremos como ponto de partida a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), produzida no âmbito da Organização das Nações Unidas (ONU), proclama, em seu preâmbulo, que “todos os povos e nações, [...] se esforcem, pelo ensino e pela educação, em promover o respeito a esses direitos e liberdades e em assegurar, por medidas progressivas de ordem nacional e internacional, o seu reconhecimento e a sua aplicação universais e efetivos” (ONU, 1948).

A Declaração afirma no artigo XXVI o direito à educação, compreendendo-a como um direito de todos e como um suporte para a garantia e/ou realização de outros direitos, devendo ser “[...] orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais” (ONU, 1948). Pois, é por meio do processo educativo que se pode “[...] avançar no reconhecimento e na defesa intransigente

dos direitos fundamentais para todo ser humano, na defesa e no fortalecimento da democracia” (SILVA, 2010, p. 43).

Entendida como um direito público subjetivo, a educação brasileira teve suas finalidades definidas no artigo 205 da Constituição Federal de 1988, visando “o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (BRASIL, 1988). Do ponto de vista normativo, a inclusão da educação em direitos humanos na legislação educacional do país é assegurada na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB 9.394/96), a qual recomenda, à todos os níveis de ensino, a formação ética e cidadã, através da “[...] difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática” (BRASIL, 1996).

Após a Lei 9.394/96, foi lançado em 1997, os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's), com a finalidade de reestruturar as disciplinas dos ensinos fundamental e médio. O documento demanda que sejam incorporadas, nas propostas educacionais, problemáticas relacionadas aos direitos humanos, por meio de Temas Transversais, ou seja, não como disciplinas, mas como temas a serem incluídos no currículo, bem como às orientações didáticas e metodológicas de cada área, contemplando todas as séries<sup>5</sup>. Os PCN's pressupõem a transversalidade enquanto

[...] compromisso das relações interpessoais e sociais escolares com as questões que estão envolvidas nos temas, a fim de que haja uma coerência entre os valores experimentados na vivência que a escola propicia aos alunos e o contato intelectual com tais valores (BRASIL, 1997, p. 45).

A promulgação da década da educação em direitos humanos (1995- 2005), estabelecida no Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos (PMEDH)<sup>6</sup>, recomenda que os governos signatários criem comitês nacionais de educação em direitos humanos. Estes por sua vez, serão responsáveis pela construção dos seus respectivos planos nacionais, na intenção de efetivar e sustentabilizar as suas ações.

---

<sup>5</sup> Os Temas Transversais são voltados para o ensino fundamental e são estruturados obedecendo a seguinte divisão: Saúde, Pluralidade Cultural, Meio Ambiente, Ética e Orientação Sexual.

<sup>6</sup> O Plano de Ação do Programa Mundial para a Educação em Direitos Humanos foi aprovado por todos os Estados Membros da Assembleia Geral das Nações Unidas em 14 de julho de 2005.

Visando ao cumprimento desta diretiva, em 2003, o Governo Federal, por intermédio da Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH) e do Ministério da Educação (MEC), institui o Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos<sup>7</sup>, instância responsável pela elaboração do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH). Em 2006 é promulgada a versão final do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH), passando a constituir-se como marco legal da educação em direitos humanos no Brasil.

O PNEDH estabelece um conjunto de princípios e diretrizes que norteiam a transversalidade dos programas e projetos de promoção e defesa dos direitos humanos nas políticas públicas do poder executivo, incorporando em seu escopo, todos os dispositivos e esforços para a consolidação de uma cultura dos direitos humanos no Brasil<sup>8</sup>. Contudo, visando efetivação de sua política,

[...] o PNEDH recomenda algumas linhas gerais de ação, que abarcam desde o desenvolvimento normativo e institucional, até a formação de profissionais, nos seguintes eixos de atuação: Educação Básica, Educação Superior, Educação Não-Formal, Educação dos Profissionais do Sistema de Justiça e Segurança e Educação e Mídia, tendo por objetivo alterar as práticas educativas, a produção de conhecimento, a cultura e a comunicação, como instrumentos necessários ao pleno exercício de todos os direitos e liberdades fundamentais (PEREIRA, 2011, p. 30).

Dessa forma, o PNEDH concebe a ação educativa enquanto processos de educação formal e não formal com vistas à formação de uma cultura de respeito aos direitos humanos “[...] através da promoção e da vivência dos valores da liberdade, da justiça, da igualdade, da solidariedade, da cooperação, da tolerância e da paz” (BENEVIDES, 2007, p. 346). Assim, objetiva-se desenvolver valores cidadãos e, este aprendizado deve propiciar a formação de sujeitos conscientes de seus direitos e deveres, pessoas capazes de exercer plena e competentemente a sua cidadania.

No tocante à Educação Básica, o PNEDH compreende a escola

[...] como um espaço social privilegiado onde se definem a ação institucional pedagógica e a prática e vivência dos direitos humanos. [...] local de estruturação de concepções de mundo e de consciência social, de circulação e de consolidação de valores, de promoção da diversidade

<sup>7</sup> Através da Portaria nº 98/09 de julho de 2003.

<sup>8</sup> Integra o PNEDH todos os documentos que subsidiaram a construção dos programas, projetos e ações na área de educação em direitos humanos (extraídos de convenções, conferências, declarações nacionais e internacionais), etc.), a Constituição Federal, todas as Conferências nacionais de promoção e defesa dos direitos humanos e as principais comissões, comitês e conselhos gestores de direitos.

cultural, da formação para a cidadania, de constituição de sujeitos sociais e de desenvolvimento de práticas pedagógicas (BRASIL, 2007).

É um local no qual a educação para os direitos humanos deve se estabelecer enquanto processo de formação para a cidadania, como “[...] um dos eixos fundamentais da educação básica e permear o currículo, a formação inicial e continuada dos profissionais da educação, o projeto político-pedagógico da escola, os materiais didático-pedagógicos, o modelo de gestão e a avaliação” (BRASIL, 2007), tomando como perspectiva a promoção da equidade e da valorização da diversidade.

Às escolas cumprirão portanto, o “[...] objetivo de promover e cultivar uma educação pautada em princípios éticos identificados com a noção universalista de Direitos Humanos” (CARVALHO, 2008, p. 255). Compreendendo a ação educativa a luz de uma educação voltada para os ideais e valores da cidadania, da democracia com vista a promoção, proteção e defesa destes direitos. Para Benevides (2000),

[...] Esse processo educativo deve, ainda, visar à formação do cidadão participante, crítico, responsável e comprometido com a mudança daquelas práticas e condições da sociedade que violam ou negam os direitos humanos. Mais ainda, deve visar à formação de personalidades autônomas, intelectual e afetivamente, sujeitos de deveres e de direitos, capazes de julgar, escolher, tomar decisões, serem responsáveis e prontos para exigir que não apenas seus direitos, mas também os direitos dos outros sejam respeitados e cumpridos (BENEVIDES, 2000, p. 47).

A partir dessa compreensão, reafirmamos que “O acesso de todos à educação, [...] e aos conhecimentos especializados são meios indispensáveis para [...] aumentar a participação de todos os cidadãos na vida civil e alcançar o respeito dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais” (RAYO, 2004, p. 164). Assim, desde a questão fundamental do direito à educação até as mais diversas questões como desigualdade, violência, discriminação, entre outras, torna-se imprescindível

[...] formar pessoas capazes de construir novos valores, atitudes e comportamentos, fundados no respeito integral aos direitos universais do ser humano, independentemente de raça, etnia, condição social, gênero, orientação sexual e opções política e religiosa (MONTEIRO E MENDONÇA, 2008, p. 29)

Entretanto, concordamos com Pereira (2011), quando ao abordar essa temática, destaca que:

[...] no âmbito educacional, a despeito da crescente relevância dada à política de educação em direitos humanos, a realidade sociocultural em que estamos inseridos e suas implicações no cenário educacional brasileiro, por muitas vezes, dificulta o exercício de respeito à alteridade e à pluralidade de comportamentos que se exercem nas relações sociais. (p. 33)

Nesta direção, considerando o que dispõe a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948; a Constituição Federal de 1988; a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996); o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3/Decreto nº 7.037/2009); o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH/2006); e as diretrizes nacionais emanadas pelo Conselho Nacional de Educação, o governo brasileiro, lança em 2012 o Parecer CNE/CP nº 8/2012, que trata das Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Este documento refere-se à Educação em Direitos Humanos em seu artigo 4º, como processo sistemático e multidimensional, orientador da formação integral dos sujeitos de direitos, articula-se às seguintes dimensões:

I - apreensão de conhecimentos historicamente construídos sobre direitos humanos e a sua relação com os contextos internacional, nacional e local; II - afirmação de valores, atitudes e práticas sociais que expressem a cultura dos direitos humanos em todos os espaços da sociedade; III - formação de uma consciência cidadã capaz de se fazer presente em níveis cognitivo, social, cultural e político; IV - desenvolvimento de processos metodológicos participativos e de construção coletiva, utilizando linguagens e materiais didáticos contextualizados; e V - fortalecimento de práticas individuais e sociais que gerem ações e instrumentos em favor da promoção, da proteção e da defesa dos direitos humanos, bem como da reparação das diferentes formas de violação de direitos. (BRASIL, 2012)

As Diretrizes estabelecem enquanto objetivo central da educação em direitos humanos “[...] a formação para a vida e para a convivência, no exercício cotidiano dos Direitos Humanos como forma de vida e de organização social, política, econômica e cultural nos níveis regionais, nacionais e planetário” (BRASIL, 2012). Este objetivo,

[...] deverá orientar os sistemas de ensino e suas instituições no que se refere ao planejamento e ao desenvolvimento de ações de Educação em Direitos Humanos adequadas às necessidades, às características biopsicossociais e culturais dos diferentes sujeitos e seus contextos (BRASIL, 2012).

As Diretrizes Nacionais para a EDH orientam que os Conselhos de Educação (estaduais ou municipais) definam estratégias de acompanhamento das ações educativas. Sendo que a inclusão dos conhecimentos concernentes à Educação em Direitos Humanos na organização dos currículos da Educação Básica e da Educação Superior poderá ocorrer das seguintes formas:

I - pela transversalidade, por meio de temas relacionados aos Direitos Humanos e tratados interdisciplinarmente; II - como um conteúdo específico de uma das disciplinas já existentes no currículo escolar; III - de maneira mista, ou seja, combinando transversalidade e disciplinaridade (BRASIL, 2012).

As Diretrizes também admitem outras formas de inserção da educação em direitos humanos no currículo das instituições educativas, desde que sejam observadas as especificidades dos níveis e modalidades da educação nacional. Em suma, a forma de inclusão da educação em direitos humanos no currículo das instituições de ensino fica a cargo dos sistemas de ensino, podendo ser organizada (referencialmente) de maneira transversal<sup>9</sup> ou disciplinar<sup>10</sup>.

Dessa forma, o sistema de ensino do Município de Breves, trabalha os conteúdos dos direitos humanos de formas: transversal, considerando a Educação Infantil e o Ensino Fundamental I, do 1º ao 5º ano; e disciplinar no Ensino Fundamental II, ou seja, com uma disciplina específica (Educação Cidadã)<sup>11</sup>. Nesse sentido, a Proposta Curricular dos anos finais do Ensino Fundamental do Município de Breves concebe a disciplina Educação Cidadã no intuito de “[...] semear nos jovens do 6º ao 9º ano atitudes e comportamentos de cidadania que irão beneficiar não só na sua vida em particular, mas principalmente a sociedade” (SEMED/BREVES, 2011, p. 100).

A partir dessa premissa, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996, bem como o Conselho Estadual de Educação, o qual, por meio de sua Câmara de Educação Básica, decide mediante a Resolução nº 086 de 31 de janeiro de 2011, aprovar a Matriz Curricular, onde a disciplina Educação Cidadã encontra-se registrada como uma disciplina obrigatória

---

<sup>9</sup> Abordando os conteúdos tangentes aos direitos humanos de forma transversal em todas as áreas os disciplinas dos currículo.

<sup>10</sup> Trabalhando os conteúdos sobre direitos humanos como uma disciplina específica do currículo. O que não quer dizer que não se deva abordar a temática em outras disciplinas.

<sup>11</sup> Destaca-se a Disciplina Educação Cidadã, especialmente no 6º ano, pois foi a disciplina e faixa etária onde realizou-se a pesquisa.

nos currículos dos sistemas municipais de ensino que atendem as séries finais do Ensino Fundamental. Dessa forma,

A Secretaria Municipal de Educação incorporou à Matriz Curricular do ensino fundamental de nove anos a disciplina Educação Cidadã, tornando-se disciplina obrigatória, com carga horária de 10 horas semanais, nas escolas que atendem alunos do 6º ao 9º ano, na perspectiva de assegurar aos discentes as condições intelectuais necessárias ao exercício pleno da cidadania (SEMED/BREVES, 2011, p. 02).

Sendo que as escolas da rede municipal de ensino deverão obedecer a seguinte estrutura curricular.

Amparo legal	Áreas de conhecimento	Componentes curriculares	Anos									
			1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	
Lei Federal – LDBEN: nº 9.394/96	Base Nacional Comum	Linguagens	Língua Portuguesa	6	6	6	6	6	6	6	6	6
			Artes	2	2	2	2	2	2	2	2	2
			Educação Física	2	2	2	2	2	2	2	2	2
		Ciências Sociais	Ensino de História e Geografia	3	3	3	3	3	-	-	-	-
			Geografia	-	-	-	-	-	3	2	3	2
			História	-	-	-	-	-	2	3	2	3
		Ciências Naturais	Ciências	2	2	2	2	2	-	-	-	-
			Ciências Físicas e Biologia	-	-	-	-	-	3	3	3	3
		Noções Lógico Matemáticas	Matemática	5	5	5	5	5	6	6	6	6
	Educação Religiosa	Ensino Religioso	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
	Parte Diversificada	Língua Estrangeira Moderna	-	-	-	-	-	2	2	2	2	
		Estudos Amazônicos	-	-	-	-	-	2	2	2	2	
		Educação Cidadã	-	-	-	-	-	2	2	2	2	
Carga horária semanal			21	21	21	21	21	31	31	31	31	
Carga horária anual			840	840	840	840	840	1240	1240	1240	1240	

Fonte: SEMED, 2011.

A disciplina Educação Cidadã tem como objetivo geral abordar a temática dos direitos, de modo a

Desenvolver no estudante durante o processo de ensino aprendizagem um ser politizado, de maneira que ele seja conhecedor não só dos seus deveres e direitos, mas como também do seu semelhante. Que saiba também expô-los com clareza e que possam compreender noções básicas de uma rede de direito para poderem saber quais caminhos sadios devem percorrer para alcançar seus direitos adquiridos. Saber as qualidades indispensáveis na qual um cidadão deve ter para a construção de uma sociedade saudável como apressa a tolerância, liberdade de expressão, ojeriza ao racismo (SEMED/BREVES, 2011, p. 99).

A proposta curricular da disciplina Educação Cidadã, orienta que a disciplina seja trabalhado utilizando metodologias como:

[...] exposições e debates em ambientes escolares e, não-escolares, quando possível. Para que o processo de ensino aprendizagem seja mais dinâmico é recomendável que os docentes utilizem práticas educacionais compostas pelos seguintes recursos pedagógicos: projeção de filmes e documentários relacionados ao conteúdo da disciplina; pesquisas bibliográficas e observação das realidades sociais *in locus*, de modo a propiciar aos alunos contatos diretos com a realidade verificada teoricamente pelo conteúdo em sala de aula; é recomendável também, a utilização de trabalhos em grupos, dinâmicas de grupo, debates, de fóruns comunitários para que os alunos tenham acesso às dificuldades sociais de sua cidade; feiras e seminários, grêmios estudantis e conselhos de classe, assim como, a utilização de peças teatrais, musicais, rádio escola e principalmente palestras, todos esses recursos didáticos, diretamente relacionados aos temas da disciplina discutidos em sala de aula. Sem embargo às reiteraões, é preciso frisar, que a relação entre teoria e prática é uma condição indispensável ao aproveitamento da disciplina Educação Cidadã (SEMED/BREVES, 2011, p. 99-100).

No tocante aos conteúdos curriculares a serem trabalhados, estes variam de acordo com o ano/série, sendo abordados a partir de grandes temas,

[...] de modo a permitir ao docente decompô-los em assuntos convenientes ao perfil tanto do aluno quanto da disponibilidade de material didático em cada unidade escolar. A maioria dos temas é acompanhada por sugestões de pesquisa. [...] para que os docentes possam ter um ponto de partida para realizar seus estudos e coleta de materiais para as discussões com os discentes. É preciso frisar que esses conteúdos são específicos para serem ministrados por profissionais licenciados em Sociologia, Pedagogia e Filosofia, na medida em que essas Ciências acadêmicas preparam seus profissionais por meio de um desenho curricular capaz de possibilitar melhores interpretações sobre os conteúdos da disciplina Educação Cidadã (SEMED/BREVES, 2011, p. 02-03).

Diante do exposto, podemos concluir que a educação na perspectiva dos direitos humanos, dispõem de um aparato legislativo e teórico que assegura a sua inclusão e prática nas propostas curriculares das instituições de ensino do Município de Breves. Todavia, é oportuno refletir acerca das reais contribuições dos conteúdos

relacionados aos direitos humanos para a formação dos alunos, tomando como referência estudantes do 6º ano do Ensino Fundamental, por meio da disciplina Educação Cidadã.

É necessário, portanto, primeiramente identificar aquilo que os discentes entendem por Educação em Direitos humanos. A esta indagação, quando entrevistados, os estudantes do 6º ano, da disciplina Educação Cidadã esclarecem:

[...] a educação é um direito de todos e os direitos humanos é aquilo que é assegurado para cada um de nós. Nós temos direito a saúde, a educação, ao lazer...direito a dignidade. (ESTUDANTE 1)

Eu entendo que todos nós seres humanos temos direito a convivência com outros seres humanos, em uma sociedade de paz, onde possamos ter direito ao lazer, educação e saúde. (ESTUDANTE 2)

Que os seres humanos têm que ter direitos a tudo que eles devem fazer. Porque tem algumas pessoas que não têm direito de fazer certa coisa. (ESTUDANTE 3)

Podemos perceber nas narrativas dos discentes, que os mesmos percebem a educação em direitos humanos sob a óptica da garantia de Direitos, esta que, por sua vez, abre um leque de possibilidades para a

[...] apreensão de conhecimentos historicamente construídos sobre direitos humanos; a afirmação de valores, atitudes e práticas sociais que expressem a cultura dos direitos humanos; a formação de uma consciência cidadã capaz de se fazer presente nos níveis cognitivos, sociais, éticos e políticos; [...] o fortalecimento de práticas individuais e sociais geradoras de ações e instrumentos a favor da promoção, da proteção e da defesa dos direitos humanos, assim como da reparação de suas violações (BRASIL, 2008).

Decerto, a qualidade dessas compreensões e/ou objetivos na formação de sujeitos na perspectiva dos direitos humanos, depende dos conteúdos trabalhados em sala de aula e, principalmente, da maneira metodológica que esses temas são abordados pelos professores. Quando perguntados a respeito dos conteúdos trabalhados na disciplina Educação Cidadã, os discentes ressaltam:

**Posso falar a verdade? É meio cansativo copiar**, mas são muito interessantes e podem ajudar muito em meu desenvolvimento, tanto psicológico quanto educacional (ESTUDANTE 1, negrito nosso).

Interessantes, porque isso faz com que eu aprenda mais (ESTUDANTE 2).

É bem legal de estudar eles, porque os assuntos estão relacionados sobre o que acontece sobre a educação das pessoas (ESTUDANTE 3).

De modo geral, os discentes reconhecem a importância dos conteúdos sobre direitos humanos para a sua formação, cabendo aos docentes desenvolver práticas pedagógicas eficientes, com metodologias que transcenda a “velha” prática de copiar conteúdos no quadro, para que não se torne rotineiro e “cansativo” aos estudantes apenas copiar do quadro. Sobre as metodologias utilizadas pela professora na abordagem dos assuntos relacionados aos direitos humanos em sala de aula, os discentes ressaltam:

Ela passa os conteúdos no quadro, ela pode nos repassar um conhecimento muito grande simplesmente pela boa explicação dela (ESTUDANTE 1).

Ela utiliza o quadro, também ela nos explica o assunto no final da aula e ela fala qual o assunto que vamos estudar (ESTUDANTE 2).

Então, ela não passa vídeos nem filmes. Ela escreve no quadro, só que ela explica bem e dá para entender o que ela quer dizer (ESTUDANTE 3).

As observações realizadas em sala de aula e as entrevistas com os alunos apontam que a principal metodologia utilizada pela professora na abordagem da temática dos direitos humanos é a escrita e explanação do conteúdo no quadro. Neste sentido, apesar de os alunos demonstrarem entendimento através da explicação da docente, se considerarmos a potencialidade da educação em direitos humanos enquanto mecanismo de resistência à todas as mazelas sociais, materializadas em forma de violações de direitos, é “pouco aprisioná-la” entre as quatro paredes de uma sala de aula, mais ainda, manifestá-la apenas por meio da escrita do conteúdo no quadro, seguida de uma explicação, por mais convincente que esta seja.

A educação na perspectiva da formação dos sujeitos para a defesa dos direitos humanos deve ser uma prática cotidiana e, a escola enquanto instituição formadora deve se estabelecer como espaço onde se pratique ensaios diários para a vida na sociedade. A escola e, especialmente a educação deve contribuir para a formação de sujeitos críticos e ativos em sua comunidade, sujeitos capazes de indignar-se com as injustiças sociais e propor soluções para os problemas. Assim, quando indagados a respeito das contribuições dos conteúdos da disciplina Educação Cidadã para as suas formações, os discentes esclarecem:

Estão ajudando muito na formação do meu caráter, porque muitas coisas que eu não sabia estão sendo desenvolvidas e isso vai me ajudar muito daqui para a frente (ESTUDANTE 1).

Ajudam a aprender mais, ensina o que eu não sabia e, agora eu posso chegar no 7º ano e aprender mais ainda (ESTUDANTE 2).  
Traz praticamente tudo, porque eu quero ser um professor de educação cidadã e, eu estudo bem a aula (ESTUDANTE 3).

Os discentes enfatizam a importância da educação na perspectiva dos direitos humanos para as suas formações enquanto sujeitos. Dessa forma, a EDH deve estabelecer-se como um processo educativo que vise não apenas a transmissão de conteúdos técnicos a fim de capacitar o aluno para o mercado de trabalho, mas antes de tudo, busca-se prepará-lo para a vida, para a construção de uma cultura onde prevaleça o respeito a todos em suas diversidades. Para isso, faz-se necessário suscitar um exercício contínuo de reflexão crítica que ofereça aos educandos todas as condições de posicionarem-se como sujeitos ativos na sociedade, por meio do processo educativo.

De acordo com Silva (2002, p. 16), a educação para os direitos humanos se estabelece em processos educativos que vise a formação “[...] de uma cidadania ativa, que se materializa na prática e no dia a dia no conhecimento das leis e normas, dos deveres, direitos e na forma de exigí-los e aplicá-los, assegurando por meio dessa ação o acesso aos bens sociais para todas as pessoas”. Dessa forma, a educação em direitos humanos não é apenas uma questão moral e ética, é também uma questão política e social, considerando que a garantia dos direitos sociais, políticos, civis como políticas públicas é condição essencial para garantir a dignidade humana.

A partir dessa compreensão, concordamos com Silva (2002, p.17), ao esclarecer que na realidade contemporânea, para se promover a formação do sujeito para os direitos humanos “[...] faz-se necessário abordar as questões política e social, para que verdadeiramente aconteça uma participação ativa na organização da sociedade e para uma convivência que mantenha o pilar principal que é o respeito ao ser humano e aos mandamentos democráticos”. Em suma, a educação em direitos humanos, pressupõem um processo educativo humanizado e emancipatório, uma educação pautada na prática cotidiana de resistência às injustiças e, principalmente que esse conhecimento e/ou atitude supere os muros da escola materializa em ações na comunidade onde o sujeitos está inserido.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A tradução dos Direitos Humanos em conquistas concretas e efetivas, de grande alcance social, é um desafio de toda a sociedade que, certamente, passa também pela educação formal e não-formal, em todos os seus níveis.

Padilha (2016)

A educação na perspectiva do respeito, defesa e promoção dos direitos humanos suscita múltiplos significados, apresentando-se como um dos mais importantes mecanismos de combate à violação de direitos bem como de sua garantia. Sendo de notória relevância social, a educação em direitos humanos se apresenta como uma área da educação, hoje constituída por um arcabouço de legislações em níveis internacional e nacional, mas que ainda caminha em passos lentos rumo à sua efetivação, especialmente no âmbito escolar

Educar em direitos humanos demanda uma mudança de cunho cultural realizada por meio de processos educativos tanto em espaços formais quanto não-formais. Sendo que a escola, pela sua natureza formadora e um local constituído por uma diversidade de sujeitos, é considerada espaço privilegiado para realização de ações que fomentem o respeito à dignidade da pessoa humana. Compreendemos por tanto, que o contexto atual

[...] dissemina o sistema de ensino, uma vez que este se volta para uma prática de respeito ao cidadão, com uma estrutura componente de uma hierarquia institucional e sistemática que segue as diretrizes globais, procedentes do comando estabelecido legalmente, com base nos princípios fundamentais, respaldados pelo respeito à pluralidade de ideias e às concepções pedagógicas que encenam essa conjuntura educacional. (ARAÚJO; SANTOS; SILVA, 2012, p. 11)

Decerto, a escola enquanto instituição formadora e, também um espaço de inter-relações de saberes e diversidades, se constitui como espaço propício para a realização de práticas educativas na perspectiva dos direitos humanos. No entanto, a eficácia da ação educativa dependerá da maneira como a mesma estará sendo aplicada. Não basta desenvolver a educação em direitos humanos apenas por ser uma determinação legislativa. É necessário que a intenção de educar em direitos humanos esteja definida no Projeto Político-Pedagógico da escola, com objetivos e estratégias para se alcançar o fim desejado.

Nesta direção, o trabalho docente assume papel imprescindível na formação dos sujeitos para os direitos humanos, através de uma prática pedagógica capaz de oportunizar aos sujeitos envolvidos no processo educativo, uma nova compreensão de sua realidade, histórica e social, podendo gerar atitudes humanizadas, emancipadoras e transformadoras. Conforme podemos perceber nas narrativas dos alunos ao enfatizarem, que os conteúdos trabalhados na disciplina Educação Cidadã são de fundamental importância para a formação do caráter dos mesmos. E também quando um dos alunos entrevistados esclarece que os conteúdos da disciplina trazem tudo aquilo que ele precisa aprender, e manifesta o desejo de um dia se tornar professor de Educação Cidadã. Esse é o verdadeiro sentido de educar para os direitos humanos, promover uma educação que vá além do entendimento dos conteúdos e se manifeste em mudanças no comportamento e/ou vivência dos sujeitos.

A partir desse entendimento pensamos que os resultados da pesquisa conseguem suprir o objetivo proposto, de analisar as contribuições dos conteúdos da disciplina Educação Cidadã para a formação dos sujeitos, ao revelarem que a prática educativa desenvolvida na escola *lócus* traz indícios de que tem havido melhorias significativas na formação humana dos educandos.

A partir das narrativas da professora e de contribuições de autores como Gomes (2011), Magalhães (2017) e Silva (2012), identificamos que a prática educativa em direitos humanos é uma tarefa essencial, porém desafiadora, especialmente para os educadores, dada a sua complexidade, principalmente no sentido de uma mudança de conduta por parte dos envolvidos no processo, o que implica criar um ambiente educativo que possibilite aos estudantes o respeito e convívio harmonioso com as diversidades e, ao mesmo tempo proporcionar o olhar crítico dos alunos/as face as injustiças do seu cotidiano. O que podemos identificar na fala da professora entrevistada, ao enfatizar que uma das principais dificuldades encontradas para abordar temas relacionados aos direitos humanos, é criar um ambiente escolar que valorize as diferenças individuais de cada sujeitos e ao mesmo tempo combata as injustiças, proporcionando uma ação que transcenda os conteúdos trabalhados em sala de aula, bem como os muros da escola.

A docente também relata como uma das dificuldades, a falta de interesse e participação dos alunos durante as aulas, por isso insistimos, que para uma boa ação educativa na perspectiva dos direitos humanos, é necessário que os

professores gozem de boa formação, que lhes possibilite superar os desafios e desenvolver uma prática pedagógica eficiente, com metodologias atrativas e eficazes, que ajude o educando/a a pensar para além da sala de aula.

A pesquisa revelou também, que uma boa prática pedagógica na perspectiva do respeito e promoção dos direitos humanos deve contribuir para a formação de sujeitos autônomos, capazes de conviver em harmonia com o outro, independentemente de sua cor, gênero, etnia, religião, etc., sob a óptica de uma educação transformadora, que possibilite ao estudante indignar-se diante das injustiças, manifestadas através das violações de direitos e ao mesmo tempo propor estratégias para resistir e lutar pela garantia desses direitos.

A partir do exposto, estamos cientes de que a pesquisa consegue suprir o objetivo de identificar alguns dos muitos desafios que se apresentam a quem se propõem educar para os direitos humanos.

Por fim, a pesquisa revelou que a educação em direitos humanos, atualmente dispõe de um leque de legislações tanto em âmbito internacional quanto nacional que asseguram a sua prática em diversos espaços educativos, concebendo-a como mecanismo de combate as violações dos direitos humanos e promoção da cidadania.

Em suma, salientamos que a formação do sujeito na perspectiva dos direitos humanos contribui para o despertar do senso crítico, para a vivência consciente no âmbito social e para o reconhecimento do outro enquanto semelhante, inserindo desta forma, a noção de que a educação em direitos humanos, na íntegra, contribui tanto para conservar quanto para mudar os valores, crenças, mentalidades, costumes e práticas vigentes.

Finalizamos este trabalho, cientes de que o tema aqui debatido se encontra em aberto. Esperamos que as questões apontadas possam contribuir positivamente para a compreensão da temática, bem como para outros estudos que se proponham a abordar acerca das contribuições da educação em direitos humanos para o formação de sujeitos. Dessa forma, compreendemos que de um modo geral, os objetivos foram alcançados, na medida em que a pesquisa revela o lugar da EDH no plano normativo do Brasil, bem como no currículo das escolas, e que educar para os direitos humanos é uma prática permeada por muitos desafios, mas que no entanto, contribui de maneira positiva para a formação humana dos sujeitos.

## REFERÊNCIAS

BENEVIDES, Maria Victoria. **Educação em Direitos Humanos: de que se trata?** São Paulo, 2000. Disponível em: <<http://www.hottopos.com/convenit6/victoria.htm>> Acesso em 15 de março de 2019.

BRASIL. **Constituição Federal do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm)> Acesso em: 12 de mar. de 2019.

\_\_\_\_\_, LDB – **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional** – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB012000.pdf>> Acesso em: 12 de mar. de 2019.

\_\_\_\_\_, **Parâmetros Curriculares Nacionais**: introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Brasília: Ministério da Educação/Secretaria de Educação Fundamental, 1997. 126 p. Disponível em <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro01.pdf>> Acesso em: 15, fev., 2019.

\_\_\_\_\_, **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos / Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos**. – Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, UNESCO, 2007. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/>> Acesso em: 15 de mar. de 2019.

\_\_\_\_\_, Resolução CNE/CP 1/2012. **Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos**. Diário Oficial da União, Brasília, 31 de maio de 2012. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rcp001-12.pdf>> Acesso em 20 de mar. de 2019.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**/ 6. ed. - São Paulo: Atlas, 2008. Disponível em: <<https://ayanrafael.files.wordpress.com/2011/08/gil-a-c-mc3a9todos-e-tc3a9cnicas-de-pesquisa-social.pdf>> Acesso em: 10 de mar. de 2019.

GOMES, Albiane Oliveira. **A prática da educação em direitos humanos no espaço escolar**: em foco o papel dos/as professores/as. São Luís: UFMA/NEaD, 2011-2012. Disponível em: <[https://editorarealize.com.br/revistas/fiped/trabalhos/TRABALHO\\_EV057\\_MD1\\_SA\\_13\\_ID2534\\_30092016214458.pdf](https://editorarealize.com.br/revistas/fiped/trabalhos/TRABALHO_EV057_MD1_SA_13_ID2534_30092016214458.pdf)> Acesso em: 10 jul. 2019.

KAUARK, Fabiana; MANHÃES, Fernanda C.; MEDEIROS, Carlos Henrique **Metodologia da pesquisa**: guia prático. - Itabuna: Via Litterarum, 2010. Disponível em: <<http://www.pgcl.uenf.br/2016/download/LivrodeMetodologiadaPesquisa2010.pdf>> Acesso em: 10 de mar. de 2019.

MAGALHÃES, S. M. O. **Educação para a paz, educação em direitos humanos, formação docente: entre aplausos e ceticismos**, 2011.

<<http://educaparaapaz.blogspot.com.br/p/i-seminario-de-educacao-da-paz-anais.html>> Acesso em 10 de abr. de 2019.

OLIVEIRA, Lilian Tatiane Cândia de; CECÍLIO, Maria Aparecida. **Educação e cidadania em três eixos:** enquanto valor econômico, gnosiológico e ético político. **Cad. Pes.**, São Luís, v. 22, n. 2, p. 31-44, mai./ago. 2015. Disponível em: <<http://www.periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/cadernosdepesquisa/article/view/3904/2048>> Acesso em: 02 mar. 2019.

ONU. **Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), 1948.** 5 p. Disponível em <<http://www.oas.org/dil/port/1948%20Declara%C3%A7%C3%A3o%20Universal%20dos%20Direitos%20Humanos.pdf>> Acesso em: 27, jan., 2019.

\_\_\_\_\_. Revised draft plan of action for the first phase (2005-2007), 2 March 2005. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/>> Acesso em: 20 de mar. de 2019.

PIOVESAN, F.; FACHIN, M. G. **Educação em Direitos Humanos no Brasil.** Revista Jurídica da Presidência. Brasília, v. 19 n. 117, Fev./Maio 2017.

SACAVINO, Suzana; CANDAU, Vera Maria (et alli). **Sociedade, Direitos Humanos e Cidadania: desafios para a educação no Brasil.** In: SACAVINO, Suzana; CANDAU, Vera Maria (Orgs.). Educação em Direitos Humanos: temas, questões e propostas. Petrópolis: DP et ALLI, 2008. 10-51 p.

SILVA, Aida Maria Monteiro. **Didática e práticas pedagógicas de direitos humanos no cotidiano escolar:** desafios e perspectivas. In: Encontro Nacional de Didática e Práticas de Ensino, 16, Campinas, 2012. Anais... Campinas: UNICAMP, 2012. Disponível em: <<file:///C:/Users/COPESP/Desktop/1%20pr%C3%A1ticas%20pedag%C3%B3gicas%20em%20DH.pdf>> Acesso em: 02 mar.2019.

\_\_\_\_\_. **Direitos Humanos na Educação Básica: qual o significado?** In: SILVA, Aída Maria Monteiro; TAVARES, Celma. (Orgs.). Políticas e Fundamentos da Educação em Direitos Humanos. São Paulo: Cortez, 2010. Disponível em: <<https://www.escavador.com/sobre/3781251/aida-maria-monteiro-silva>> Acesso em: 10 jul. 2019.

TAVARES, José Newton Tomazzoni. **Educação e cidadania:** qual cidadania? Percurso Acadêmico, Belo Horizonte, v. 6, n. 11, jan./jun. 2016. Disponível em: <<http://periodicos.pucminas.br/index.php/percursoacademico/article/view/P.2236-0603.2016v6n12p392>> Acesso em: 10 jul. 2019.

RABENHORST, Eduardo R. **O que são direitos humanos?** Disponível em: <[http://www.dhnet.org.br/dados/cursos/edh/redh/01/01\\_rabenhorst\\_oqs\\_dh.pdf](http://www.dhnet.org.br/dados/cursos/edh/redh/01/01_rabenhorst_oqs_dh.pdf)> Acesso em: 10 jul. 2019.

LUNA, Guanambi; SILVEIRA, Rosa Maria Godoy. **Direitos humanos no brasil:** linha do tempo. Disponível em: <<http://www.cchla.ufpb.br/redhbrasil/wp-content/uploads/2014/04/LINHA-DO-TEMPO..pdf>> Acesso em: 10 jul. 2019.

BREVES. **Proposta curricular das séries/anos finais do ensino fundamental da rede de ensino do município de breves/Pa.** 2011.

PEREIRA, Ana Carolina Reis. **Educação, Direitos Humanos e prática docente.** ITABAIANA: GEPIADDE, Ano 5, Volume 9 | jan-jun de 2011. Disponível em: <<https://seer.ufs.br/index.php/forumidentidades/article/view/2069>> Acesso em: 10 jul. 2019.

MONTEIRO, Aída; MENDONÇA, Erasto Fortes. **O Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos.** In: Brasil Direitos Humanos, 2008: A realidade do país aos 60 anos da Declaração Universal. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2008.

RAYO, José Tuvilla. **Educação em direitos humanos: rumo a uma perspectiva global.** Porto Alegre: Artmed, 2004. Disponível em: <<https://www.passeidireto.com/livro/educacao-em-direitos-humanos-rumo-a-uma-perspectiva-global-9788536317779>> Acesso em: 10 jul. 2019.

MAGALHÃES, Solange Martins Oliveira. **Educação e Direitos Humanos: A Experiência Pedagógica na Formação Docente.** Interritórios Revista de Educação Universidade Federal de Pernambuco, Caruaru, Brasil V. 3 N. 5, 2017. Disponível em: <<https://periodicos.ufpe.br/revistas/interritorios/article/view/234431>> Acesso em: 10 jul. 2019.

PADILHA, P. R. **Educação Em Direitos Humanos sob a Ótica dos Ensinos de Paulo Freire.** Revista Múltiplas Leituras, v.1, n. 2, p. 23-35, jul. / dez. 2008. Disponível em: <[https://www.researchgate.net/publication/276239244\\_Educacao\\_em\\_Direitos\\_Humanos\\_sob\\_a\\_Otica\\_dos\\_Ensinos\\_de\\_Paulo\\_Freire](https://www.researchgate.net/publication/276239244_Educacao_em_Direitos_Humanos_sob_a_Otica_dos_Ensinos_de_Paulo_Freire)> Acesso em: 10 jul. 2019.

PEQUENO, Marconi. **O fundamento dos direitos humanos.** Disponível em: <[http://www.dhnet.org.br/dados/cursos/edh/redh/01/02\\_marconi\\_pequeno\\_fundamento\\_dh.pdf](http://www.dhnet.org.br/dados/cursos/edh/redh/01/02_marconi_pequeno_fundamento_dh.pdf)> Acesso em: 10 jul. 2019.

TOSI, Giuseppe. **O significado e as consequências da Declaração Universal de 1948.** Disponível em: <<http://www.cchla.ufpb.br/redhbrasil/wp-content/uploads/2014/04/O-SIGNIFICADO-E-AS-CONSEQUENCIAS-DA-DECLARACAO-UNIVERSAL-DE-1948.pdf>> Acesso em: 10 jul. 2019.

## APÊNDICES

# PROJETO CONSTRUINDO VALORES HUMANOS NO AMBIENTE ESCOLAR

*Saúde*  
 Alimentação Educação  
**# Isso é Direito Humano**  
 Moradia Liberdade Religiosa  
 Saneamento Básico Inclusão  
 Condições dignas de trabalho  
 Igualdade Racial  
 Livre Orientação Sexual  
 Meio ambiente equilibrado  
 Segurança  
 Pessoal

## IDENTIFICAÇÃO

**Período:** 05 meses    **Início:** 03/08/2019    **Término:** 30/12/2019

**Coordenador do projeto:** Gielson Marques da Silva

**Formação:** Licenciado em Pedagogia pela Universidade Federal do Pará – UFPA Campos de Breves. Especialista em Educação e Cidadania pela Universidade Federal do Pará – UFPA Campos de Breves.

**Local:** EMEF “Aprender e Multiplicar”

**Equipe técnica:** Professores, Coordenadores, Diretoras e demais funcionários da escola.

**Endereço:** Rua dos Bobos, nº 0

**Número de Discentes no projeto:** Todos os alunos da escola, do 1º ao 9º ano.

**Descrição do público alvo:** Crianças e adolescentes (alunos/as da escola) de turmas do 1º ao 9º ano do ensino Fundamental.

## INTRODUÇÃO

Todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotadas de razão e consciência e devem agir em relação umas às outras com espírito de fraternidade.

Art. 1º Declaração Universal dos Direitos Humanos, 1948

A origem deste projeto baseia-se na necessidade de se trabalhar e/ou incentivar práticas de respeito aos direitos humanos na escola. Objetivamos evidenciar especificamente questões referentes a religiosidade, gênero e étnico-raciais no ambiente escolar.

Pois, diante do atual contexto, onde cotidianamente se observa práticas de violações dos Direitos Humanos (racismo, discriminação, intolerância religiosa, etc.), sendo a escola um espaço privilegiado em que se estabelecem múltiplas relações, nem sempre harmoniosas, urge a necessidade de se desenvolver ações que visem contribuir para o respeito e valorização das diferenças de cada sujeito, bem como de assumir-se enquanto pessoas portadoras de direitos.

O projeto visa atender crianças e adolescentes entre seis e dezessete anos de uma escola do ensino Fundamental do Município de Breves-Pa., no período de 03/08/2019 à 30/12/2019. Nesse período, pretendemos realizar atividades que possibilite aos educandos/as a compreensão e práticas de respeito, bem como a valorização das diversidades existentes dentro e fora do espaço escolar.

Tendo como objetivo geral, desenvolver na unidade escolar a reflexão sobre a temática dos Direitos Humanos, buscando envolver toda a comunidade com vistas à prática cotidiana de respeito e defesa desses direitos em todos os espaços sociais.

Sendo os objetivos específicos: Refletir sobre as principais violações de direitos humanos identificadas no cotidiano escolar; Debater sobre as diversas agressões aos direitos humanos, observadas na sociedade; Motivar a prática de princípios como respeito, solidariedade e tolerância; Motivar a comunidade escolar para buscar parcerias com as diversas instituições e/ou entidade locais cuja atuação esteja ligada à defesa dos direitos humanos; Promover o interesse da comunidade local em participar direta e indiretamente nas ações deste projeto (palestras, etc.); Expor para a comunidade escolar e órgãos competentes o resultado das ações realizadas neste projeto.

## JUSTIFICATIVA

O amor se completa quando amamos o próximo e o aceitamos como ele é.

Machado de Assis

Os Direitos Humanos que começaram a ter grande expressão a partir da Declaração Universal dos Direitos do Homem, em 1948 e também estão devidamente expressos nos artigos 5º a 17º da nossa Constituição Federal/1988, são considerados por todos como aqueles direitos sem os quais os homens não conseguiriam viver ou mesmo sobreviver, por serem essenciais ao seu desenvolvimento, tanto socialmente, economicamente, como politicamente.

Portanto, nós educadores da Escola MEF “Aprender e Multiplicar” por compreender que a escola é um espaço de produção e de concretização de novas atitudes que transformam, ao mesmo tempo em que formam as pessoas enquanto sujeitos atuantes na transformação de suas realidades sociais, é que nos propusemos a desenvolver o respectivo projeto.

Por compreender que as transformações pelas quais a sociedade atual vem passando, principalmente nas últimas décadas, exigem de nós o comprometimento e a reflexão ampla sobre as diversas temáticas que envolvem a violação dos direitos universais do ser humano, e por consequência, de cada um de nós, pois nos vemos em um contexto social cada vez mais carente de atitudes solidárias, éticas/morais e democráticas.

Assim, poderemos começar construir juntos a partir do espaço escolar, uma sociedade que respeite e valorize o ser humano nas suas diferenças, desenvolvendo ações que possam despertar nos educandos uma visão crítica e consciente para uma efetiva mudança atitudinal.

### **Objetivo Geral:**

Desenvolver na unidade escolar a reflexão sobre a temática dos Direitos Humanos, buscando envolver toda a comunidade com vistas à prática cotidiana de respeito e defesa desses direitos em todos os espaços sociais.

### **Objetivos Específicos:**

- ✓ Refletir sobre as principais violações de direitos humanos identificadas no cotidiano escolar.

- ✓ Debater sobre as diversas agressões aos direitos humanos, observadas na sociedade.
- ✓ Motivar a prática de princípios como respeito, solidariedade e tolerância.
- ✓ Motivar a comunidade escolar para buscar parcerias com as diversas instituições e/ou entidade locais cuja atuação esteja ligada à defesa dos direitos humanos.
- ✓ Promover o interesse da comunidade local em participar direta e indiretamente nas ações deste projeto.
- ✓ Expor para a comunidade escolar e órgãos competentes o resultado das ações realizadas neste projeto.

## **METODOLOGIA**

O Projeto “Construindo valores humanos no ambiente escolar” será desenvolvido no decorrer do ano letivo de 2019 de forma colaborativa com os alunos/as do Ensino Fundamental II (6º a 9º), através da disciplina Educação Cidadã, de modo a desenvolver atividades práticas que também inclua os alunos do Ensino Fundamental I (1º a 5º), com a mediação dos professores, equipe gestora e funcionários da Escola MEF “Aprender e Multiplicar”, no Município de Breves-Pa.

O projeto terá como tema “Direitos Humanos” e, será desenvolvido por meio de cinco subtemas específicos, a considerar: Direitos e Deveres (ECA Direitos da criança e do adolescente); Respeito a opção religiosa; Respeito as diferenças étnico-raciais; Respeito as diferenças étnico-raciais; Direito à vida (trânsito consciente).

### **Detalhamento metodológico por subtemas:**

**1 -Direitos e Deveres (ECA Direitos da criança e do adolescente).** Essa temática será desenvolvida em colaboração com os alunos/as da turma 9º ano do Ensino Fundamental. Na abordagem do tema, faremos apresentações com Slides e cartazes; realizaremos teatro de fantoches; utilizaremos vídeos, filmes, músicas e também será realizada palestra com a participação do conselheiro tutelar.

**2 - Respeito a opção religiosa.** Essa temática será desenvolvida em colaboração com os alunos/as das turmas do 6º ano A e B. Para a abordagem do tema,

realizaremos paródia; utilizaremos vídeos, filmes, cartazes, músicas e também serão realizadas palestras com a participação de representantes de diferentes religiões.

**3 - Respeito as diferenças étnico-raciais.** Essa temática será desenvolvida em colaboração com os alunos/as das turmas do 6º ano C, D. Na abordagem do tema, utilizaremos filmes e vídeos; realizaremos teatro, exposição de fotos e cartazes e dinâmicas.

**4 - Respeito a opção sexual.** Esse tema será desenvolvido em colaboração com os alunos/as das turmas do 7º ano A, B. Na abordagem do assunto, realizaremos apresentações teatrais, paródias e dinâmicas; utilizaremos vídeos e filmes e também serão realizadas palestras com a participação de pessoas representando diferentes gêneros.

**5 - Direito à vida (trânsito consciente).** Essa temática será desenvolvida em colaboração com os alunos/as das turmas do 7º ano C, D. Na abordagem do tema, serão realizadas demonstrações de um trânsito consciente; utilizaremos exposições de faixas e placas e também será realizada palestra com a participação de agentes do DMTRAN.

Dessa forma, a abordagem dos temas acontecerá através palestras ministradas pelos próprios alunos/as do Ensino Fundamental II (6º a 9º) e por profissionais convidados. As encenações e teatro de fantoches, também serão realizados pelos próprios estudantes, com a orientação da equipe técnica. Também pretendemos utilizar vídeos e filmes temáticos, contação de histórias, oficinas, dinâmicas de grupo, cartazes e imagens. A tema Bullying na escola, será abordado transversalmente aos demais temas.

As atividades do projeto ocorrerão de maneira alternada, um subtema por mês, nos sábados letivos. A ideia é que as atividades do projeto sejam realizadas majoritariamente pelos próprios alunos/as e para os alunos, no intuito de promover maior interação entre os mesmo e estabelecer uma práxis de direitos humanos no ambiente escolar.

## **RECURSOS**

Como recursos serão utilizados: caixa de som, computador, data show, microfone, cenário para fantoches, bonecos/as fantoches, cartolina, papel 40 quilos, papel A4, lápis de cor.

## CRONOGRAMA

Atividades do projeto	Meses Agosto a Dezembro de 2019				
	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
Direitos e Deveres (ECA Direitos da criança e do adolescente): Turma: 9º ano.	<b>X</b>				
Respeito a opção religiosa: Turmas: 6º ano A e B.		<b>X</b>			
Respeito as diferenças étnico-raciais: Turmas: 6º ano C, D.			<b>X</b>		
Respeito a opção sexual: Turmas: 7º ano A, B.				<b>X</b>	
Direito à vida (trânsito consciente): Turmas: 7º ano C, D.					<b>X</b>

## AValiação

As avaliações ocorrerão de maneira contínua, ao final de cada tema, ou seja, serão avaliações mensais das atividades desenvolvidas. As avaliações mensais serão realizadas pelas turmas encarregadas das atividades, porém, socializando os resultados com as demais turmas. Também haverá uma avaliação ao final do projeto (dezembro de 2019), com todos os envolvidos no projeto (alunos, professores, direção e coordenação da escola), no intuito de verificar se e em que medida os objetivos foram alcançados.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição Federal do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988.

Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm)>

Acesso em: 12 de Mar. de 2019.

ONU. **Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), 1948**. 5 p. Disponível em

<<http://www.oas.org/dil/port/1948%20Declara%C3%A7%C3%A3o%20Universal%20dos%20Direitos%20Humanos.pdf>> Acesso em: 27, jan., 2019.

APÊNDICE A – QUESTIONÁRIO APLICADO À DIREÇÃO DA ESCOLA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
 CAMPUS UNIVERSITARIO DO MARAJÓ-BREVES  
 FACULDADE DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS  
 CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO E CIDADANIA

QUESTIONÁRIO APLICADO À DIREÇÃO DA ESCOLA

**IDENTIFICAÇÃO**

NOME: \_\_\_\_\_

IDADE: \_\_\_\_\_

SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO

TEMPO DE TRABALHO NA INSTITUIÇÃO: \_\_\_\_\_

1 – COMO A ESCOLA PERCEBE A EDUCAÇÃO NA PERSPECTIVA DA DEFESA E RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS? ELA É IMPORTANTE? EM QUE SENTIDO?

---



---



---



---



---

2 – COMO A ESCOLA TRABALHA A EDUCAÇÃO NA PERSPECTIVA DOS DIREITOS HUMANOS?

---



---



---



---



---

3 – QUAIS AÇÕES A ESCOLA DESENVOLVE VISANDO PROMOVER/FORTALECER A INTERAÇÃO ENTRE OS ALUNOS E O RESPEITO AS DIVERSIDADES?

---

---

---

---

---

4 – A QUANTO TEMPO A ESCOLA OFERTA A DISCIPLINA EDUCAÇÃO CIDADÃ?

---

---

---

---

---

5 – COMO A ESCOLA PERCEBE A COMPREENSÃO DOS ALUNOS EM RELAÇÃO AOS DIREITOS HUMANOS?

---

---

---

---

---

6 – DENTRO DO ESPAÇO ESCOLAR ACONTECEM CASOS DE VIOLAÇÕES DOS DIREITOS HUMANOS (PRECONCEITOS, DISCRIMINAÇÕES ÉTNICOS RACIAIS, INTOLERÂNCIA RELIGIOSA, ETC.)? JUSTIFIQUE SUA RESPOSTA.

---

---

---

---

---

## APÊNDICE B - ROTEIRO DE ENTREVISTA COM A PROFESSORA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CAMPUS UNIVERSITARIO DO MARAJÓ-BREVES  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS  
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO E CIDADANIA

## ROTEIRO DE ENTREVISTA COM A PROFESSORA

**IDENTIFICAÇÃO**

NOME: \_\_\_\_\_

IDADE: \_\_\_\_\_

SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO

DATA DA ENTREVISTA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

1- VOCÊ É CONCURSADO?

2- QUAL SUA FORMAÇÃO ACADÊMICA?

3- A QUANTO TEMPO VOCÊ LECIONA NA DISCIPLINA EDUCAÇÃO CIDADÃ?

4- QUAIS AS MAIORES DIFICULDADES ENCONTRADAS POR VOCÊ PARA LECIONAR NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS?

5- QUAIS METODOLOGIAS VOCÊ UTILIZA PARA ABORDAR A TEMÁTICA DOS DIREITOS HUMANOS EM SALA DE AULA?

6- COMO OS(AS) ALUNOS(AS) RECEBEM E PARTICIPAM DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS EM SALA DE AULA?

7- VOCÊ PARTICIPA DE CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA, EM ESPECIAL, NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS? EM QUE CONTRIBUI PARA O PROCESSO DE ENSINO EM SALA DE AULA?

## APÊNDICE C - ROTEIRO DE ENTREVISTA COM ALUNOS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CAMPUS UNIVERSITARIO DO MARAJÓ-BREVES  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS  
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO E CIDADANIA

## ROTEIRO DE ENTREVISTA COM ALUNOS

**IDENTIFICAÇÃO**

NOME: \_\_\_\_\_

IDADE: \_\_\_\_\_

SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO

DATA DA ENTREVISTA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

1 – O QUE VOCÊ ENTENDE POR EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS?

2 – O QUE VOCÊ ACHA DOS CONTEÚDOS TRABALHADOS NA DISCIPLINA EDUCAÇÃO CIDADÃ?

3 – O QUE VOCÊ ACHA DAS METODOLOGIAS UTILIZADA PELO(A) PROFESSOR(A) PARA ABORDAR A TEMÁTICA DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS?

4 – QUAIS AS CONTRIBUIÇÕES DOS CONTEÚDOS TRABALHADOS EM SALA DE AULA PARA A SUA FORMAÇÃO?

5 – VOCÊ IDENTIFICA ALGUM TEMA QUE DEVERIA SER ABORDADO NA DISCIPLINA EDUCAÇÃO CIDADÃ E NÃO É?

**ANEXOS**